EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 03/12/2026 às 09h30min

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:
Endereço: Rua Altino Arantes, nº 464 – Centro, Chavantes/SP CEP 18.970-174
Agente de contratação: Matheus Henrique Moreira Bussoni
E-mail: compras2@chavantes.sp.gov.br
Telefone: (14) 3342-9200 Ramal: 233

LOCAL, DATA E HORARIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

TIPO: Menor Preço por Lote

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 10:00 hrs do dia 17/11/2026 até o dia 03/12/2026 as 09:15 hrs

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 hrs do dia 03/12/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília/DF.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado"

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP: A licitação será exclusiva para os lotes 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 E 12. O lote 1 não será exclusivo.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 145/2026
REGIDO PELA LEI 14.133/2021

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE CHAVANTES/SP**, sediado na Rua Altino Arantes, nº 464, por meio do Setor de Licitações e Contratos, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes, vestimentas, calçados e acessórios esportivos destinados ao atendimento das atividades desenvolvidas, pela Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social e pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Chavantes/SP.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, através do telefone (41) 3097-4600 ou e-mail contato@bll.org.br

2.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.3. Poderão participar deste Pregão preferencialmente quem estiver previamente credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras BLL Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.com).

2.3.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento até o dia limite previsto para recebimento das propostas.

2.3.2. Será permitida a participação de empresa estrangeira, desde que atenda às condições estabelecidas neste edital e na legislação brasileira aplicável, devendo, caso não possua funcionamento no País, constituir representante legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e

judicialmente.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.'

2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7. Participação **EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:** (A licitação será exclusiva para os lotes 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 E 12. O lote 1 não será exclusivo) nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações, deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista.

2.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016).

2.9. A não regularização da documentação pela ME, EPP e MEI, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e na legislação de vigência, convocando-se os demais licitantes para a continuidade do certame.

2.10. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.11. Não poderão disputar esta licitação:

2.11.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e anexos;

2.11.2. Empresas reunidas em consórcio, tendo em vista que o objeto desta licitação é considerado comum, de baixa complexidade técnica e operacional, não demandando a conjugação de capacidades técnicas ou econômico-financeiras para

sua execução, sendo plenamente possível a participação isolada de empresas do ramo pertinente.

2.11.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.11.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.11.5. Quem tiver sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta;

2.11.6. Quem estiver sobre processo de Falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país;

2.11.7. No caso de empresa em recuperação judicial, ressalva-se a possibilidade da participação desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, a qual certificará que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.11.8. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.11.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.11.10. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.11.11. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.11.12. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.11.13. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.11.14. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.12. O impedimento de que trata o item 2.11.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.11.2 e 2.11.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.14. Equiparam-se aos autores do contrato social as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de alimentos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.16. A vedação de que trata o item 2.11.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, é vedada a identificação do proponente no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema a proposta contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. Não possuem empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de

percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e valor total do item.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. A alteração dos preços ofertados na etapa de lances será feita uma única vez em cada lote, pelo próprio licitante na plataforma da BLL e desde que seja feita dentro do prazo de 15 (quinze) segundos após a oferta do lance, sendo que após esse período não será possível alterar o valor oferecido na proposta.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os itens, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução da Ata/Contrato, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item ou percentual de desconto.

5.5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá ser 0,05 (cinco centavos).

Explicação: Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais está prevista no artigo 57, da Lei 14.133/21.

O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013.

5.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, quando houver, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados,

em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015 (alterado pelo Decreto nº 10.273/2020).

5.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência

em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

5.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) No país;

b) Por empresas brasileiras;

c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

5.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.29.2. **O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas envie a documentação da habilitação e a proposta adequada ao último lance ofertado na plataforma BLL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

5.29.3. **O prazo para o envio dos documentos de habilitação, mencionado no item anterior, poderá ser prorrogado por igual período, desde que tal solicitação seja feita ao agente de contratação pelo campo de mensagens do processo na plataforma da BLL e antes de findar o prazo. Caso já tenha decorrido o prazo para envio dos documentos de habilitação, não será possível a prorrogação do prazo.**

5.29.4. **A não apresentação dos documentos de habilitação dentro do prazo de convocação estipulado na plataforma da BLL ensejará a INABILITAÇÃO do licitante.**

5.30. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Conforme o art. 59 da lei nº 14.133/2021, será **DESCLASSIFICADA** a proposta vencedora que:

a) Contiver vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é INDÍCIO DE INEXEQUIBILIDADE das propostas VALORES INFERIORES A 50% (cinquenta por cento) do VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade do preço da proposta apresentada, ou em caso de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligencias para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8.1. Inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, devendo o licitante demonstrar que sua proposta é exequível, isso inclui:

a) Apresentar documentos e justificativas que comprovem que, mesmo com valores competitivos, sua oferta é economicamente viável e pode ser executada sem comprometer a qualidade ou os prazos estabelecidos; e

b) Planejamento detalhado dos custos;

c) Mostrar diferenciais competitivos, como economia em insumos ou maior eficiência no processo produtivo;

d) Apresentar documentos/contratos de serviços anteriores como prova de sua capacidade em fornecer o serviço pelo valor da proposta apresentada;

e) Apresentar notas fiscais do mesmo objeto e valores oferecidos na proposta.

6.9. A comprovação de que a sua proposta é exequível, quando esta for inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, obriga o licitante a fornecer e manter sua proposta durante a fase contratual, não podendo alegar na execução do contrato ou da ata de registo de preços que o preço está inexequível, ficando este obrigado a executar o contrato ou a ata de registro de preços nas condições e valores oferecidos na proposta, ressalvado fato superveniente e imprevisível, devidamente comprovado e que altere significativamente o preço do objeto licitado.

6.10. **DA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS:**

6.10.1. A exigência de amostras tem por finalidade verificar a conformidade

dos produtos ofertados com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, sendo aplicável exclusivamente ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no lote, observado o disposto no art. 17, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

6.10.2. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar amostras físicas dos itens para os quais tenha apresentado proposta, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal realizada pela Administração.

6.10.3. As amostras deverão corresponder aos produtos ofertados e atender às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

6.10.4. Para os itens que exijam personalização, aplicação de logotipos, estampas, bordados ou outros elementos de identificação visual, será admitida a apresentação de modelo demonstrativo, desde que permita avaliar as características do produto, a técnica de personalização, a qualidade do acabamento e a compatibilidade com as especificações exigidas, sem necessidade de que a personalização reproduza integralmente a versão definitiva.

6.10.5. A entrega das amostras deverá ocorrer no local indicado pela Administração na convocação formal, devidamente identificadas com a razão social da licitante, o número do Pregão Eletrônico e o lote e item correspondentes.

6.10.6. A avaliação será realizada pelas Secretarias Municipais requisitantes, por servidores responsáveis e/ou fiscais formalmente designados, considerando, conforme aplicável ao item:

I – tipo, composição, qualidade e gramatura dos tecidos e demais materiais;

II – cores, medidas, numeração e modelagem;

III – acabamento, costuras, resistência e funcionalidade;

IV – qualidade e adequação de logotipos, estampas, bordados e demais elementos de personalização; e

V – demais requisitos técnicos previstos no Termo de Referência.

6.10.7. O resultado da avaliação será registrado em relatório ou parecer técnico fundamentado, contendo a aprovação ou reprovação da amostra e, quando houver reprovação, a indicação dos motivos técnicos correspondentes.

6.10.8. A não apresentação das amostras no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, ou sua reprovação por desconformidade com as exigências do edital e do Termo de Referência poderá acarretar a desclassificação da proposta referente ao respectivo lote, mediante decisão fundamentada, observadas as disposições legais aplicáveis.

6.10.9. Na hipótese de desclassificação, poderá ser convocada a licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação, para apresentação e avaliação das respectivas amostras, observadas as mesmas condições e exigências.

6.10.10. As amostras reprovadas poderão ser retiradas pela respectiva licitante no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da comunicação do resultado da avaliação. Decorrido esse prazo sem a retirada, a Administração poderá dar a elas a destinação que entender cabível.

6.10.11. A amostra apresentada pela licitante vencedora e aprovada pela Administração não será devolvida, permanecendo sob a guarda da Prefeitura Municipal de Chavantes para servir como referência técnica e padrão de consulta durante a execução da Ata de Registro de Preços, especialmente para a verificação da conformidade dos produtos entregues.

6.10.12. A aprovação da amostra não exime a detentora da Ata de Registro de Preços da obrigação de fornecer produtos em conformidade com as especificações exigidas. A Administração poderá recusar entregas que apresentem divergências em relação ao Termo de Referência, ao edital ou à amostra aprovada.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 conforme segue:

7.1.1. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURIDICA:**

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e- negocios/pt-br/empreendedor;

b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

c) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

f) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.2. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

c) Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, quando houver inscrição;

d) Prova de regularidade para com os débitos MUNICIPAIS, quando houver inscrição;

e) Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT;

g) Declaração conjunta conforme **ANEXO III**.

7.1.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não constituirá, por si só, causa de inabilitação, desde que demonstrado o atendimento dos requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste Edital e na legislação aplicável.

7.1.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Certidões ou atestados que comprovem a experiência anterior do licitante na execução de atividades similares ao objeto da licitação, em características, quantidades e prazos. Podem ser emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que tenham contratado o licitante.

A exigência de atestado de capacidade técnica recairá exclusivamente sobre as parcelas de maior relevância financeira do certame (itens cujo valor estimado é igual ou superior a 4% do valor total da contratação), observando-se o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de cada parcela, conforme detalhado abaixo:

ITEM	QUANTIDADE
Lote 1 - Item 07 - Kit Uniforme Esportivo para Escolinhas:	350
Lote 1 - Item 08 - Agasalho Esportivo Completo	112
Lote 7 - Item 1 - Boné Esportivo	700

Personalizado	
Lote 8 - Item 1 - Mochila Esportiva Personalizada	475

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação não poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.5. **Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas**.

7.6. **O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas**.

7.7. A habilitação será verificada por meio do Sistema BLL, nos documentos por ele abrangidos.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.9. A verificação, pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. **Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação ao Agente de Contratação.**

7.9.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação

de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.10. A exigência dos documentos nele contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015, alterado pelo Decreto nº 10.273/2020).

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para

assinar a ata de registro de preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) Solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;

b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços poderá será assinado por meio de assinatura digital.

8.4. Do pedido de **REAJUSTE CONTRATUAL**:

8.5. Após o interregno de 1 (um) ano da data do orçamento estimado (08/10/2026), e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão **reajustados**, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.6. Do pedido de **REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO**:

8.7. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado a qualquer tempo, desde que comprovadas às causas do desequilíbrio contratual, e desde que presentes os seguintes requisitos:

a) **Comprovação da ocorrência de evento extraordinário, futuro e incerto, capaz de desequilibrar a equação econômica-financeira**;

b) O evento que desequilibrar a equação econômica-financeira deve ter ocorrido após a apresentação da proposta;

c) O evento que desequilibrar a equação econômico-financeira não pode decorrer de culpa da contratada;

d) O efeito econômico provocado pelo evento extraordinário sobre a equação econômico-financeira deve ser substancial, de forma a restar caracterizada **alteração desproporcional entre os encargos da Contratada** e a retribuição devida pela Contratante;

e) Restar demonstrado o necessário nexo de causalidade entre o evento extraordinário e a majoração ou redução dos encargos da Contratada que justifique a necessidade de recomposição da remuneração correspondente;

f) O efeito econômico provocado pelo fato extraordinário deve restar demonstrado por meio da juntada aos autos do processo administrativo de planilha de custos e formação de preços ou outros documentos capazes de atestar o desequilíbrio provocado sobre a equação econômico-financeira;

8.7.1. Caso o objeto licitado possua insumos/matérias-primas atrelados à

moeda estrangeira, será de responsabilidade da Contratada a previsão do custo do seguro cambial na formação do seu preço, visando à mitigação dos riscos da variação de preços das commodities, assim como dos insumos/matérias-primas empregados na fabricação do bem, não sendo aceitos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro decorrentes das referidas variações.

8.7.2. A elevação dos preços de alguns produtos e/ou insumos, motivada por variação cambial regular, mercados suscetíveis às variações climáticas, entressafra, alta de matéria-prima, (fatores sazonais) não constitui fato superveniente capaz de alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por tratarem de fatores previsíveis, portanto já considerados na elaboração do preço proposto. Não sendo esses fatos o suficiente para ensejar o direito ao reequilíbrio econômico.

8.8. Não havendo a assinatura do termo de contrato, ou não aceito, ou não retirado o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato nas condições pospostas pelo licitante vencedor.

8.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

8.11. O contrato/Ata de Registro de Preços será juntado ao processo de origem e divulgado e mantido no sítio eletrônico.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

c) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

d) Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DO CADASTRO RESERVA

10.1. Os fornecedores que não venceram a licitação podem se cadastrar como reserva, aceitando cotar o objeto pelo mesmo preço do vencedor, ou um preço reduzido. Se o fornecedor vencedor não puder ou não quiser cumprir o contrato, o órgão pode convocar os fornecedores do cadastro de reserva, seguindo a ordem de classificação.

10.2. Por ocasião do encerramento da sessão de disputa será verificado no sistema se há fornecedores aptos ao Cadastro de Reserva, procedendo-se à convocação dos licitantes classificados para manifestação em sessão pública.

10.3. A manifestação de interesse em participar do cadastro reserva (CR) será feita após a fase de disputa, ficando disponível até a fase **em adjudicação**, via plataforma BLL. O Agente de Contratação questionará via chat na BLL, e os

licitantes terão o prazo de 30 (trinta) minutos, indicando obrigatoriamente a intenção de participar do cadastro **com preço igual ao do adjudicatário** ou não. A ausência de resposta dentro do prazo implica a não participação do licitante no Cadastro Reserva. Fica assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

10.4. Compete exclusivamente ao licitante acompanhar a convocação e encaminhar o registro de sua intenção de participar do cadastro de reserva em documentos devidamente preenchidos dentro do prazo concedido pelo Agente de Contratação, sob pena de não participação do procedimento.

10.5. Objetivando a formação de cadastro reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) Dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) Dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

10.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Por iniciativa da Administração, quando:

a) Não cumprirem as exigências do edital de licitação do Pregão Eletrônico n.º 049/2026 e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

b) Recusarem-se a não assinar a ata de registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) Derem causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;

d) Não ficarem mantidas as condições de habilitação e compatibilidade;

e) Não aceitarem a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face às razões de interesse público, devidamente justificados.

Por iniciativa da(s) própria(s) FORNECEDORAS / PRESTADORA(S) DE SERVIÇO(S) quando:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato

superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra (caso edital exigir);

e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

a) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. Fraudar a licitação

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes

sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão consideradas:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

b) As peculiaridades do caso concreto.

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) e nem superior a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado

b) Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que

justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados

por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pela plataforma BLL em campo próprio ou e-mail eletrônico: compras2@chavantes.sp.gov.br

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

a. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, em ato motivado do agente competente pela liquidação.

13.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

13.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14. DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

14.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, prorrogável por

igual período contado da assinatura da respectiva ata, na forma do que estabelece o artigo 84 da Lei º 14.133/2021.

14.2. Os quantitativos do objeto poderão ser renovados na mesma quantidade, quando demonstrado manifestação de interesse da Administração Pública e do contratado, desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sítio eletrônico e endereço eletrônico https://www.chavantes.sp.gov.br

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I – Termo de Referência
15.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial
15.11.3. ANEXO III – Termo de Declaração Conjunta

15.11.4. ANEXO IV – Ata de Registro de Preços

15.11.5. ANEXO V – Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no art. 34 da lei n° 11.488, de 2007.

Chavantes/SP, 10 de novembro de 2026.

ALLAN SANTOS ALVES
DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
(Em anexo)

Anexo II

Modelo de Proposta

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº PE 049/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica **nº PE 049/2026** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
CNPJ / INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE / CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO / TELEFONE:
AGÊNCIA / Nº DA CONTA BANCÁRIA:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A licitante deverá informar em suas propostas a condição de garantia aos produtos ofertados.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos,taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

Anexo III

MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS

Processo Administrativo nº 145/2026

Edital de Pregão nº 049/2026

O signatário da presente, em nome da proponente (nome da empresa)____, inscrita no CNPJ sob n°_____, sediada (endereço completo)_____declara, para todos osfins legais e necessários, sob as penas da lei, que:

1 Cumpre todos os requisitos de habilitação do Pregão Eletrônico n° 049/2026 do Município de Chavantes/SP.
2 Está plenamente capacitado a fornecer os materiais/equipamentos licitados, referente ao Pregão Eletrônico nº 049/2026, nas quantidades e nos prazos previstos.
3 Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico n° 049/2026 do Município de Chavantes, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
4 Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.
5 Não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.
6 Os documentos de habilitação anexados no sistema eletrônico são reprodução fiel dos originais.
7 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
8 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
9 Declaração de que a empresa licitante reúne condições, no caso de consagrar-se vencedora do certame na assinatura do contrato, de apresentar a Licença de funcionamento (alvará) expedido pela vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, em plena validade, para fins de comprovação da qualidade do produto ofertado quando for o caso.

10 Declaração de que a empresa licitante não foi declara inidônea nem impedida de licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

_____,_____de_____de 2026.

_____

Anexo IV

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

Processo Administrativo nº 145/2026

Edital de Pregão nº 049/2026

Ata de registro de preços nº XXX/2026 que entre si celebram, de um lado, o Município de CHAVANTES/SP, e de outro a empresa XXXXXXXX, na forma abaixo.

O Município de CHAVANTES/SP, com sede na rua Dr. Altino Arantes, 464, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 44.563.575/0001-98, neste ato representado(a) pelo(a) **Sr.Prefeito LUIZ FILIPE DE PAULA JACINTO**, inscrito no CPF sob n°xxxx e RG n° xxxxxx, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa XXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxx, sediado(a) na RUA xxxxx, nº xxxx, (bairro), em (Cidade/Estado), doravante designado **FORNECEDOR**, neste ato representada por (nome do representante), inscrita no CPF sob n° xxx e RG n° xxx, pactuam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos do Art. 82, da Lei 14.133/2021, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes, vestimentas, calçados e acessórios esportivos destinados ao atendimento das atividades desenvolvidas, pela Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social e pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Chavantes/SP.

1.2. A presente Ata é integrada apenas pelo órgão gerenciador identificado no preambulo.

2. REGISTROS FORMALIZADOS

2.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente ao fornecimento do objeto constante no preâmbulo, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), e quantitativo(s) foram definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

LOTE XX					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Valor Total					

2.2. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

a) Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;

b) Proposta da licitante;

c) Documentos de Habilitação.

d) O edital de licitação Pregão n° 049/2026 Processo Administrativo n° 145/2026

2.3. O prazo de execução, local de entrega, garantia dos serviços e demais condições relacionadas ao objeto deste contrato, estão previstos no Anexo I – Termo de Referência.

2.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo desta Ata.

2.5. O Município fiscalizará diretamente a execução dos serviços, através de funcionário designado para este fim.

Observação: Durante a vigência da ata de registro de preços, informamos que poderão ocorrer alterações nos servidores designados como fiscais e gestores, conforme necessidade administrativa e critérios internos do orgão. Tais mudanças serão formalmente comunicadas e registradas nos termos previstos na legislação vigente.

2.5.1. O fiscal do anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

2.5.2. O fiscal da ata de registro de preços, informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

2.5.3. O fiscal da ata de registro de preços será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

2.5.4. Os serviços somente serão considerados entregues/executados mediante o recebimento provisório, e ainda o definitivo pelos responsáveis designados para Fiscalização.

2.6. O objeto da ata de registro de preços será recebido:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

2.6.1. O objeto da ata de registro de preços poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com a ata de registro de preços.

2.6.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. A presente ARP tem vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

a) A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

b) A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

3.2. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos termos previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.3. Os quantitativos do objeto poderão ser renovados na mesma quantidade, quando demonstrado manifestação de interesse da Administração Pública e do contratado, desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação.

3.4. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação

3.5. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Pregão n° 049/2026 – Processo Administrativo n° 145/2026.

3.6. Vínculos da ARP:

3.6.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida,

assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

3.6.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Pregão.

3.6.3. É permitida a Adesão de órgão ou entidade pública não participante, conforme o Artigo 86, § 2º ao § 8º.

4. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

4.1. A **PREFEITURA DE CHAVANTES** pagará à(s) **FORNECEDORAS / PRESTADORA(S) DE SERVIÇO(S)** o valor unitário registrado por item, multiplicado pela quantidade solicitada e após recebimento definitivo, que constará da nota de empenho.

4.2. O prazo, forma e condições de pagamento serão efetuados conforme o disposto no **item 13** do Edital de Pregão Eletrônico n.º 049/2026.

4.3. Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da(s) **FORNECEDORAS/PRESTADORA(S) DE SERVIÇO(S).**

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da ação orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento

Funcional Programática: 08.244.0006.2.075

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 624

Fonte de Recurso: 05

Unidade Orçamentária: 02.09.00 – Esportes e Lazer

Funcional Programática: 27.812.0019.2.060

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 418

Fonte de Recurso: 01

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico nº 049/2026 e em

consonância com a proposta apresentada no processo licitatório da Prefeitura de Chavantes, sem custo adicional, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da ciência da emissão da autorização de compras ou da nota de empenho.

6.2. Fazer acompanhar, quando da entrega do objeto, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes.

6.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis a contar da notificação para tal;

6.4. Quando necessária a saída do material a ser reparado ou substituído na sede da(s) **FORNECEDORAS / PRESTADORA(S) DE SERVIÇO(S)**, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para a **PREFEITURA DE CHAVANTES**;

6.5. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a **PREFEITURA DE CHAVANTES** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.6. Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico nº 049/2026.

6.7. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

a) Retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias corridos, contados da convocação;

b) Indicar, no prazo máximo de 05 dias corridos, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(os) de adesão por órgão ou entidade da Administração Públicanão participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;

c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique ofornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

d) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou

irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

e) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

f) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

i) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

j) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

k) Demais condições constantes no Anexo I – Termo de Referência.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

7.1. Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecidos e entregues pela(s) **FORNECEDORAS / PRESTADORA(S) DE SERVIÇO(S).**

7.2. Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à(s) **FORNECEDORAS / PRESTADORA(S) DE SERVIÇO(S).**

7.3. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) **FORNECEDORAS / PRESTADORA(S) DE SERVIÇO(S).**

7.4. Remeter à(s) **FORNECEDORAS / PRESTADORA(S) DE SERVIÇO(S),** a nota de empenho via E- mail ou através de correspondência com ou sem AR.

7.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento aopactuado neste termo.

7.6. Consultar a(s) **FORNECEDORAS / PRESTADORA(S) DE SERVIÇO(S),** quanto ao interesse na execução do objeto registrado nesta Ata a outro(s) órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

7.7. Efetuar pagamento à(s) **FORNECEDORAS / PRESTADORA(S) DE**

SERVIÇO(S), de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.

7.8. Fornecer atestado(s) de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigaçõescontratuais.

8. ALTERAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Do reajuste da ata de registro de preços:

a) Após o interregno de 1 (um) ano da data do orçamento estimado (08/10/2026) e independentemente de pedido do fornecedor, os preços iniciais serão **reajustados**, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. Do pedido de **REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO**:

8.3. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado a qualquer tempo, desde que comprovadas às causas do desequilíbrio contratual, e desde que presentes os seguintes requisitos:

a) **Comprovação da ocorrência de evento extraordinário, futuro e incerto, capaz de desequilibrar a equação econômica-financeira**;

b) O evento que desequilibrar a equação econômica-financeira deve ter ocorrido após a apresentação da proposta;

c) O evento que desequilibrar a equação econômico-financeira não pode decorrer de culpa da contratada;

d) O efeito econômico provocado pelo evento extraordinário sobre a equação econômico-financeira deve ser substancial, de forma a restar caracterizada **alteração desproporcional entre os encargos da Contratada** e a retribuição devida pela Contratante;

e) Restar demonstrado o necessário nexo de causalidade entre o evento extraordinário e a majoração ou redução dos encargos da Contratada que justifique a necessidade de recomposição da remuneração correspondente;

f) O efeito econômico provocado pelo fato extraordinário deve restar demonstrado por meio da juntada aos autos do processo administrativo de planilha de custos e formação de preços ou outros documentos capazes de atestar o desequilíbrio provocado sobre a equação econômico-financeira;

8.4. O prazo para resposta ao pedido de reajuste de preços será de 30 dias.

8.5. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 dias.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A(s) **FORNECEDORAS / PRESTADORA(S) DE SERVIÇO(S)** poderão ter seus registros cancelados quando:

9.1.1. Por iniciativa da Administração, quando:

9.1.1.1. Não cumprirem as exigências do edital de licitação do Pregão Eletrônico n.º 049/2026 e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

9.1.1.2. Recusarem-se a não assinar a ata de registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

9.1.1.3. Derem causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;

9.1.1.4. Não ficarem mantidas as condições de habilitação e compatibilidade;

9.1.1.5. Não aceitarem a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face as razões de interesse público, devidamente justificados.

9.1.2. Por iniciativa da(s) própria(s) **FORNECEDORAS / PRESTADORA(S) DE SERVIÇO(S)**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

9.1.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo n.º 145/2026, com decisão fundamentada da autoridade superior.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O não cumprimento das obrigações assumidas com a assinatura da presente Ata de Registro de Preços autorizam, desde já, a sua rescisão unilateral independentemente de interpelação judicial, sem prejuízo das demais penalidades e ou sanções.

10.2. A aplicação das penalidades não impede a Prefeitura de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes de quaisquer faltas cometidas pelo Fornecedor.

10.3. Comete infração administrativa, nos termos da lei e, observado o disposto no edital da licitação, o Fornecedor que, com dolo ou culpa praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.4. Com fulcro no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, a Administração

poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

10.5.4.1. A sanção de advertência será aplicada, exclusivamente, quando o Fornecedor dar causa à inexecução parcial do contrato/ARP.

10.6. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, poderá ser aplicada, ao Fornecedor, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.7. O atraso injustificado na entrega da parcela de produto sujeitará o Fornecedor à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

II. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso; e,

III. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sujeitando-se o Fornecedor a aplicação da multa no subitem 10.6 desta ARP.

10.8. As multas acima referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 13.144/2021.

10.9. No caso de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços (ARP), o Fornecedor reconhece os direitos da Prefeitura de aplicar as sanções previstas no edital, na própria ARP e na legislação que rege a licitação.

10.10. A aplicação de quaisquer sanções referidas não afasta a responsabilidade civil do Fornecedor pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

10.11. A aplicação das penalidades não impede o Município contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes de quaisquer faltas

cometidas pelo Fornecedor.

10.12. No caso de o Fornecedor estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão/cancelamento da ARP, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

10.13. No caso de o Fornecedor estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão/cancelamento da ARP, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

10.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária/contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, Art. 137 “caput”.

10.15. A(s) multa(s) será(ão) recolhida(s) no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.16. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente, à penalidade de multa.

10.17. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.18. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, cuja duração observará o prazo previsto no seu art. 156, §5º (03 a 06 anos).

10.19. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores da Prefeitura, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Fornecedor para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.20. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.21. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20

(vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.22. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.23. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Chavantes, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 049/2026 e a(s) proposta(s) da(s) **FORNECEDORAS / PRESTADORA(S) DE SERVIÇO(S).**

12.2. A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura de Chavantes a firmar futuras solicitações.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. O(s) responsável(eis) pela fiel execução dos contratos provenientes desta Ata de Registro de preço é(são):

Gestores do Contrato:

- Ana Paula Azevedo - Secretária Municipal de Ação e Desenvolvimento Social;
- Alexandro da Silva Craveiro - Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

Fiscais do Contrato:

- Brandon Nabeiro;
- Marco Aurélio Gonçalves Nóbrega dos Santos.

Contato:

- social@chavantes.sp.gov.br
- esporte@chavantes.sp.gov.br

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **MUNICÍPIO DE CHAVANTES** e pela(s) **FORNECEDORAS / PRESTADORA(S) DE SERVIÇO(S).**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Chavantes (SP),____de_____de 2026.

_____
Luiz Filipe de Paula Jacinto
Prefeito Municipal

_____
Fornecedor

Anexo V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI N° 11.488, DE 2007
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026

DECLARAÇÃO

A empresa ..... , inscrita no CNPJ: ....., com sede na..... , (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº , por intermédio de seu representante legal ....., portador do CPF:....., abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

- Microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU

- Cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

Gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 049/2026 da Prefeitura Municipal de Chavantes- SP.

Local e data
Representante Legal (Observação: colocar a declaração em papel timbrado da empresa licitante)

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alíneas "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021):

1.1 Definição do objeto:

A presente contratação tem como objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes, vestimentas, calçados e acessórios esportivos destinados ao atendimento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e pela Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social do Município de Chavantes/SP.**

No âmbito da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, os materiais destinam-se ao atendimento dos alunos participantes dos projetos de **Ginástica Funcional, Futebol, Futsal e Voleibol**, desenvolvidos no Município de Chavantes/SP e no Distrito do Irapé, utilizando os espaços esportivos públicos do Município, tais como Ginásio Municipal de Esportes, Campos de Futebol e demais locais destinados às atividades esportivas.

No âmbito da Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social, os materiais destinam-se ao atendimento das modalidades desenvolvidas pelo **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)**, compreendendo as oficinas de **Ballet, Judô e Capoeira**.

A presente contratação compreende exclusivamente os itens constantes neste Termo de Referência, destinados ao fornecimento de uniformes, vestimentas, calçados e acessórios esportivos, conforme especificações técnicas e quantitativos estabelecidos.

O procedimento licitatório será realizado mediante **Pregão Eletrônico**, pelo **Sistema de Registro de Preços**, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, visando atender às necessidades das Secretarias durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme o planejamento das atividades para os exercícios de 2026 e 2027.

Assinado por 2 pessoas: MARCO AURELIO GONCALVEZ NOBREGA DOS SANTOS e ALEXANDRO DA SILVA CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chavantes.1doc.com.br/verificacao/C855-B4FC-4297-EF38 e informe o código C855-B4FC-4297-EF38

1.2 Vigência e Prorrogação:

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços terão suas vigências estabelecidas de acordo com as disposições legais aplicáveis e com os respectivos instrumentos de formalização, observadas as condições previstas na legislação vigente.

1.3. Justificativa dos quantitativos estimados

Os quantitativos previstos para a presente contratação foram estimados com base no levantamento das demandas das Secretarias Municipais de Esporte e Lazer e de Ação e Desenvolvimento Social, considerando o número aproximado de alunos e participantes atualmente atendidos nas atividades e modalidades oferecidas pelo Município, bem como o planejamento de continuidade dessas atividades e a previsão de atendimento para os exercícios de 2026 e 2027.

Para a definição das quantidades, foram consideradas as necessidades de atendimento das modalidades de Ginástica Funcional, Futebol, Futsal e Voleibol, desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer no Município de Chavantes e no Distrito de Irapé, bem como das oficinas de Ballet, Judô e Capoeira, desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social, no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

Também foram consideradas as características específicas de cada modalidade e atividade, as diferentes faixas etárias dos participantes, os tamanhos e as numerações

Assinado por 2 pessoas: MARCO AURELIO GONCALVEZ NOBREGA DOS SANTOS e ALEXANDRO DA SILVA CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chavantes.1doc.com.br/verificacao/C855-B4FC-4297-EF38 e informe o código C855-B4FC-4297-EF38

necessárias, bem como a necessidade de disponibilização e reposição dos materiais para atendimento dos alunos participantes.

Os quantitativos foram estabelecidos conforme levantamento das necessidades apresentadas pelas Secretarias requisitantes, observadas as estimativas de atendimento e a distribuição dos materiais por item, tamanho e numeração, conforme demonstrado nas tabelas deste Termo de Referência e nos respectivos levantamentos que instruem o processo.

Além do número atual de participantes, a estimativa contempla uma margem de previsão para atender ao possível ingresso de novos alunos, à ampliação de turmas e atividades, à formação de novos grupos e às demandas complementares que possam surgir durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Também foi considerada a necessidade de disponibilização de peças e materiais para utilização alternada, quando aplicável, bem como a reposição de itens em razão do desgaste decorrente do uso frequente, danos, perdas e alterações de tamanhos e numerações.

Ressalta-se que os quantitativos possuem caráter estimativo, visando garantir o atendimento das demandas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo o fornecimento realizado de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração, sem obrigatoriedade de aquisição integral das quantidades registradas.

Dessa forma, a estimativa busca assegurar a continuidade das atividades esportivas, culturais e socioassistenciais desenvolvidas pelo Município, proporcionando planejamento adequado e evitando a falta de materiais durante o período de atendimento.

1.4 Custo total estimado da contratação:

O custo total estimado da presente contratação, referente ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes, vestimentas, calçados, acessórios esportivos e materiais correlatos destinados às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal

Assinado por 2 pessoas: MARCO AURELIO GONCALVEZ NOBREGA DOS SANTOS e ALEXANDRO DA SILVA CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chavantes.1doc.com.br/verificacao/C855-B4FC-4297-EF38 e informe o código C855-B4FC-4297-EF38

de Ação e Desenvolvimento Social e pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, é de **R$ 437.221,36 (Quatrocentos e trinta e sete mil, duzentos e vinte um reais e trinta e seis centavos)**.

O valor estimado foi obtido mediante pesquisa de preços realizada conforme a legislação vigente, considerando cotações de mercado e demais parâmetros admitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do exercício financeiro correspondente.

1.5. Modelo da contratação:

A presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), mediante Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28, inciso I, e dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO PARCELAMENTO DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA PARA A FORMAÇÃO DOS LOTES

A definição da estrutura de contratação considerou as características técnicas, funcionais e comerciais dos produtos, bem como as condições de fornecimento identificadas na pesquisa de mercado, buscando assegurar a competitividade do certame, possibilitar a participação de fornecedores especializados e obter a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Em observância ao princípio do parcelamento, previsto no art. 40, inciso V, alínea “b”, e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração avaliou a conveniência e a viabilidade técnica e econômica de agrupar determinados produtos e de manter outros em lotes individuais, considerando suas características, finalidades e respectivos mercados fornecedores.

a) Justificativa para a adoção de lotes agrupados

Assinado por 2 pessoas: MARCO AURELIO GONCALVEZ NOBREGA DOS SANTOS e ALEXANDRO DA SILVA CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chavantes.1doc.com.br/verificacao/C855-B4FC-4297-EF38 e informe o código C855-B4FC-4297-EF38

Os produtos que apresentam afinidade técnica, funcional e comercial foram organizados em lotes, considerando suas características semelhantes, a finalidade a que se destinam e a possibilidade de fornecimento conjunto.

Nesse sentido, os agrupamentos referentes aos uniformes esportivos, às vestimentas e aos materiais destinados às modalidades esportivas e às atividades desenvolvidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), incluindo Ballet, Judô e Capoeira, buscam proporcionar maior padronização dos materiais, facilitar a organização das aquisições e contribuir para a eficiência administrativa e logística.

A adoção do critério de agrupamento, nesses casos, considera a relação existente entre os produtos que compõem cada lote, buscando racionalizar o procedimento de aquisição e facilitar o gerenciamento das futuras contratações, sem afastar a necessidade de preservar a competitividade e a participação de fornecedores aptos ao fornecimento dos respectivos materiais.

b) Justificativa para a adoção de lotes individuais

Por outro lado, os produtos que apresentam características comerciais e segmentos de fornecimento distintos foram estruturados em lotes individuais, permitindo que cada item seja disputado separadamente por empresas especializadas em seu respectivo ramo de atividade.

Essa decisão foi fundamentada também no levantamento de mercado encaminhado pela Secretaria Municipal de Compras, realizado por meio de pesquisa no Banco de Preços, no período de 11 a 18 de setembro de 2026, abrangendo 388 registros de preços, 165 fornecedores e 50 itens.

A análise dos produtos anteriormente reunidos no grupo de acessórios esportivos demonstrou a existência de diferentes segmentos de mercado, abrangendo empresas de confecção e brindes, distribuidores de bolsas e mochilas, estabelecimentos de utilidades e fornecedores de produtos térmicos.

Assinado por 2 pessoas: MARCO AURELIO GONCALVEZ NOBREGA DOS SANTOS e ALEXANDRO DA SILVA CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chavantes.1doc.com.br/verificacao/C855-B4FC-4297-EF38 e informe o código C855-B4FC-4297-EF38

O levantamento identificou, ainda, que nenhuma empresa cotou mais de um dos seis produtos desse grupo, desconsiderados os registros provenientes de marketplaces, que, isoladamente, não comprovam a existência de um fornecedor comum para os itens.

Diante dessas características, optou-se pela individualização dos produtos, contemplando lotes específicos para sapatos, bonés, mochilas, bolsas, squeezes, botijões térmicos e caixas térmicas. Essa organização busca evitar a reunião de produtos pertencentes a segmentos comerciais distintos em um mesmo lote, permitindo a participação de fornecedores especializados e reduzindo possíveis restrições à competitividade do procedimento licitatório.

c) Considerações finais

A estrutura adotada, portanto, resulta da análise das características dos produtos e das condições identificadas no mercado fornecedor, considerando, de um lado, a conveniência do agrupamento de materiais com afinidade técnica, funcional e comercial e, de outro, a necessidade de individualização daqueles que pertencem a segmentos distintos de fornecimento.

Dessa forma, busca-se conciliar a padronização dos materiais, a eficiência administrativa e a racionalização das aquisições com a ampliação da competitividade, a participação de empresas especializadas e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6. Prazo de entrega:

O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria requisitante.

Assinado por 2 pessoas: MARCO AURELIO GONCALVEZ NOBREGA DOS SANTOS e ALEXANDRO DA SILVA CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chavantes.1doc.com.br/verificacao/C855-B4FC-4297-EF38 e informe o código C855-B4FC-4297-EF38

Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração, em perfeitas condições de uso, observando rigorosamente as especificações constantes deste Termo de Referência.

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

- **Recebimento Provisório:** realizado no ato da entrega, para conferência das quantidades e das condições aparentes dos materiais;
- **Recebimento Definitivo:** realizado após a verificação da conformidade das especificações técnicas, da qualidade e das demais exigências previstas neste Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.7. Tabela de quantitativos:

LOTE 01 – UNIFORMES E ASSESSORIOS ESPORTIVOS

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**80**	Unidade	**Camiseta** –Tecido em malha 92% poliéster e 8% elastano, manga curta, gola careca, modelagem unissex, estampa lisa, com gramatura 180 g/m3, com tecnologia dry fit, que facilita a rápida absorção e evaporação do suor. Com a logo do projeto do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo), letra S na cor verde escuro, letra C na cor azul escuro, letra F na cor amarelo e letra V na cor vermelho aplicado no peito ao lado direito, medindo **altura 4cm/ 8cm de comprimento**, em modo transfer colorido em 4 cores. A segunda logo com estampa nas costas medindo **altura 10 cm/ 20 cm de comprimento** com a escrita **RITMOS** em letras maiúsculas, centralizada na cor	**R$ 32,50**	**R$ 2.600,00**

Assinado por 2 pessoas: MARCO AURELIO GONCALVEZ NOBREGA DOS SANTOS e ALEXANDRO DA SILVA CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chavantes.1doc.com.br/verificacao/C855-B4FC-4297-EF38 e informe o código C855-B4FC-4297-EF38

			Rosa Pink, o design da arte deve ser providenciado pelo fornecedor. Leve, respirável e de secagem rápida, proporcionando conforto térmico mesmo durante atividades intensas. A elasticidade garante ajuste ao corpo e total liberdade de movimento, ideal para dança, treinos e performances. Cor preta. **TAMANHOS:** P ao G4		
02	**48**	Unidade	**Camiseta** – Tecido em malha 92% poliéster e 8% elastano, manga curta, gola careca, modelagem unissex, estampa lisa, com gramatura 180 g/m3, com tecnologia dry fit, que facilita a rápida absorção e evaporação do suor. Com a logo do projeto do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo), letra S na cor verde escuro, letra C na cor azul escuro, letra F na cor amarelo e letra V na cor vermelho aplicado no peito ao lado direito, medindo **altura 4cm/ 8cm de comprimento**, em modo transfer colorido em 4 cores. A segunda logo com estampa nas costas medindo **altura 10 cm/ 20 cm de comprimento** com a escrita **CCI** em letras maiúsculas, centralizada na cor preto, o design da arte deve ser providenciado pelo fornecedor. Leve, respirável e de secagem rápida, proporciona conforto térmico mesmo durante atividades intensas. A elasticidade garante ajuste ao corpo e total liberdade de movimento, ideal para dança, treinos e performances. Cor branca. **TAMANHOS:** P ao G1	**R$ 32,50**	**R$ 1.560,00**
03	**80**	Unidade	**Calça** – Confeccionada em tecido leve, macio e confortável,	**R$ 64,40**	**R$5.152,00**

Assinado por 2 pessoas: MARCO AURELIO GONCALVEZ NOBREGA DOS SANTOS e ALEXANDRO DA SILVA CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chavantes.1doc.com.br/verificacao/C855-B4FC-4297-EF38 e informe o código C855-B4FC-4297-EF38

			corte reto, bolsos laterais e sem fechamento de zíper, sem cordão interno, calça unissex, gramatura 250 gm3, calça deve apresentar cós com elástico composta preferencialmente por poliéster com elastano (ex.: 90% poliéster e 10% elastano ou similar), proporcionando flexibilidade e liberdade de movimento (tecnologia dry fit ou equivalente), mantendo a pele seca e confortável, cor azul marinho. **TAMANHOS:** P ao G1		
04	**80**	Unidade	**Jaqueta**, confeccionada em tecido leve, resistente e confortável, gola tradicional, sem forro, bolsos externos laterais, gramatura 200g cm3 preferencialmente em malha de poliéster com elastano (ex.: 92% poliéster e 8% elastano ou composição similar), garantindo flexibilidade, durabilidade e liberdade de movimento, cor azul marinho. Com a logo do projeto do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo), letra S na cor verde escuro, letra C na cor azul escuro, letra F na cor amarelo e letra V na cor vermelho aplicado no peito ao lado direito, medindo **altura 4cm/ 8cm de comprimento**, em modo transfer colorido em 4 cores. A segunda logo com estampa nas costas medindo **altura 10 cm/ 20 cm de comprimento** com a escrita **CCI** em letras maiúsculas, centralizada na cor branco, o design da arte deve ser providenciado pelo fornecedor. A jaqueta deve possuir modelagem confortável, com fechamento frontal em zíper, gola tradicional, mangas longas	**R$ 121,40**	**R$ 9.712,00**

Assinado por 2 pessoas: MARCO AURELIO GONCALVEZ NOBREGA DOS SANTOS e ALEXANDRO DA SILVA CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chavantes.1doc.com.br/verificacao/C855-B4FC-4297-EF38 e informe o código C855-B4FC-4297-EF38

			e acabamento em punhos que proporcionem bom ajuste sem compressão excessiva. **TAMANHOS:** P ao G1.		
05	**80**	Unidade	**Camiseta** – Tecido em malha 92% poliéster e 8% elastano, com tecnologia dry fit, manga curta, gola careca, modelagem unissex, estampa lisa, com gramatura 180 g/m3 que facilita a rápida absorção e evaporação do suor. Com a logo do projeto do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo), letra S na cor verde escuro, letra C na cor azul escuro, letra F na cor amarelo e letra V na cor vermelho aplicado no peito ao lado direito, medindo **altura 4cm/ 8cm de comprimento**, em modo transfer colorido em 4 cores. A segunda logo com estampa nas costas medindo **altura 10 cm/ 20 cm de comprimento** com a escrita **CRAS** em letras maiúsculas, centralizada na cor preto, o design da arte deve ser providenciado pelo fornecedor. Leve, respirável e de secagem rápida, proporciona conforto térmico mesmo durante atividades intensas. A elasticidade garante ajuste ao corpo e total liberdade de movimento, ideal para dança, treinos e performances. Cor branca. **TAMANHOS:** P ao G2.	**R$ 32,50**	**R$2.600,00**
06	**100**	Unidade	**Blusa De Moletom Com Capuz – Unissex** Blusa de moletom confeccionada em tecido de alta qualidade, confortável, resistente e de boa durabilidade, adequada para uso em	**R$ 121,40**	**R$12.140,00**

Assinado por 2 pessoas: MARCO AURELIO GONCALVEZ NOBREGA DOS SANTOS e ALEXANDRO DA SILVA CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chavantes.1doc.com.br/verificacao/C855-B4FC-4297-EF38 e informe o código C855-B4FC-4297-EF38

			atividades esportivas, treinamentos, eventos, competições e atividades institucionais da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Características e especificações técnicas: Modelo: Blusa de moletom esportiva, modelo unissex, com corte moderno, confortável e adequado para diferentes biotipos. Tecido: Moletom 3 cabos, confeccionado em 80% algodão e 20% poliéster, com gramatura de 300 g/m², proporcionando conforto térmico, resistência e durabilidade. Cor: Azul-marinho predominante, com detalhes, recortes ou faixas em cores complementares, a serem definidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, mediante aprovação prévia do modelo, garantindo liberdade para escolha do desenho final e identidade visual da peça. Capuz: Capuz duplo, confeccionado no mesmo tecido da blusa, com cordão de ajuste e acabamento reforçado. Mangas: Mangas longas, com punhos em ribana de alta qualidade, proporcionando conforto e melhor ajuste. Bolso: Um bolso frontal tipo canguru, amplo e funcional, com acabamento reforçado. Barra: Barra inferior em ribana, proporcionando melhor ajuste ao corpo e acabamento profissional. Costuras: Costuras reforçadas, uniformes e bem-acabadas,		

Assinado por 2 pessoas: MARCO AURELIO GONCALVEZ NOBREGA DOS SANTOS e ALEXANDRO DA SILVA CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chavantes.1doc.com.br/verificacao/C855-B4FC-4297-EF38 e informe o código C855-B4FC-4297-EF38

			garantindo resistência e durabilidade da peça. Acabamento: Peça com acabamento profissional, sem fios soltos, rasgos, manchas ou imperfeições de fabricação. Personalização: Aplicação do brasão oficial da Prefeitura Municipal de Chavantes e da logomarca da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, obrigatoriamente em bordado de alta qualidade, conforme arte fornecida pela contratante. Localização da personalização: Brasão/logomarca na parte frontal, preferencialmente no lado esquerdo do peito, e identificação da Secretaria ou Prefeitura nas costas ou na manga, conforme modelo aprovado. Aplicação da personalização: Bordado de alta qualidade, com linhas resistentes, boa definição e acabamento profissional, resistente à lavagem e ao uso contínuo. Tamanhos: M, G, GG, G1 e G2, conforme tabela de medidas e quantidades estabelecidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Distribuição dos tamanhos: P ao G2.		
07	**700**	Kit	**Kit uniforme esportivo para escolinhas**, composto por **01 (uma) camiseta e 01 (um) calção**, confeccionados em tecido esportivo **92% poliéster e 8% elastano**, ou composição equivalente, com **tecnologia Dry Fit**, camiseta deverá possuir gola careca, mangas curtas, acabamento reforçado nas costuras e modelagem esportiva, gramatura de **130**	**R$ 80,00**	**R$ 56.000,00**

Assinado por 2 pessoas: MARCO AURELIO GONCALVEZ NOBREGA DOS SANTOS e ALEXANDRO DA SILVA CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chavantes.1doc.com.br/verificacao/C855-B4FC-4297-EF38 e informe o código C855-B4FC-4297-EF38

			g/m² a 140 g/m². O calção deverá possuir cós com elástico e cordão interno para ajuste, modelagem confortável e costuras reforçadas, gramatura de 150 g/m² a 160 g/m². A personalização será por **sublimação total**, em todos os kits (700) contendo brasão do Município na frente, logo da Secretaria Municipal de Esportes nas costas e demais artes fornecidas pela Administração. **Tamanhos infantis**, **P ao GG** conforme necessidade da Secretaria Municipal de Esporte		
08	**224**	Conjunto	**Agasalho esportivo completo**, composto por **01 (uma) jaqueta e 01 (uma) calça**, confeccionados em tecido **100% poliéster com elastano**, de alta resistência, confortável, de secagem rápida e excelente durabilidade. A jaqueta deverá possuir fechamento frontal em zíper, forro em tela leve interno, gola alta, bolsos laterais, zíper separável em nylon, punhos com acabamento em elástico e barra inferior com excelente acabamento. A calça deverá possuir cós com elástico e cordão interno para ajuste, bolsos laterais, modelagem esportiva e costuras reforçadas. A personalização deverá ser realizada por sublimação de alta qualidade contendo o brasão do Município e identificação da Secretaria Municipal de Esportes.	**R$134,23**	**R$30.067,52**

Assinado por 2 pessoas: MARCO AURELIO GONCALVEZ NOBREGA DOS SANTOS e ALEXANDRO DA SILVA CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chavantes.1doc.com.br/verificacao/C855-B4FC-4297-EF38 e informe o código C855-B4FC-4297-EF38

			Cor: Azul Marinho, gramatura entre 160 g/m² e 200 g/m² **Tamanhos:** P ao GG, conforme solicitação da Secretaria.		
09	**120**	Unidade	**Jaqueta corta-vento** esportiva impermeável, modelo unissex, confeccionada em tecido técnico compatível com personalização por sublimação, com forro interno leve em tela ou material equivalente, na cor azul-marinho, com capuz fixo acondicionado na gola, fechamento frontal por zíper, dois bolsos laterais com zíper, punhos e barra com acabamento elástico ou regulável, costuras reforçadas e acabamento que assegure proteção contra a penetração de água. Personalização integral ou localizada por sublimação. Quantidade total: 120 unidades, distribuídas nos tamanhos PP ao XG. A personalização deverá conter o brasão do Município e identificação da Secretaria Municipal de Esportes por sublimação ou bordado de alta durabilidade.	**R$ 139,01**	**R$16.681,20**
10	**40**	Unidade	**Camiseta** – Tecido em malha 92% poliéster e 8% elastano, com tecnologia dry fit, manga curta, gola careca, unissex, com estampa no peito logotipo administração e logotipo secretaria de esporte. Gramatura de De 130 g/m² a 145 g/m². Cor branca. **TAMANHOS:** P ao XG.	**R$ 32,50**	**R$ 1.300,00**
11	**26**	Unidade	**Jaqueta esportiva estilo tactel – unissex**	**R$ 62,60**	**R$ 1.627,60**

Assinado por 2 pessoas: MARCO AURELIO GONCALVEZ NOBREGA DOS SANTOS e ALEXANDRO DA SILVA CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chavantes.1doc.com.br/verificacao/C855-B4FC-4297-EF38 e informe o código C855-B4FC-4297-EF38

			Jaqueta esportiva confeccionada em tecido leve, resistente, confortável e de boa durabilidade, preferencialmente em tecido tactel de poliéster ou malha de poliéster com elastano, com acabamento de qualidade, adequada para uso em atividades esportivas, treinamentos, eventos, competições e atividades institucionais da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Características e especificações técnicas: Modelo: Jaqueta esportiva estilo tactel, modelo unissex, com corte moderno, confortável e adequado para diferentes biotipos. Tecido: Tecido tactel de poliéster, leve, resistente, de secagem rápida e adequado para atividades esportivas, podendo conter elastano para proporcionar maior conforto e liberdade de movimentos. Composição: Preferencialmente 92% poliéster e 8% elastano, ou composição similar que atenda às características de leveza, resistência e conforto. Gramatura: Mínima de 110 g/m² e máxima de 143 g/m², ou conforme a composição e características técnicas do tecido ofertado. Cor: Azul-marinho predominante, podendo conter detalhes, recortes ou faixas em cores complementares, a serem definidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, mediante aprovação prévia do modelo, garantindo liberdade		

Assinado por 2 pessoas: MARCO AURELIO GONCALVEZ NOBREGA DOS SANTOS e ALEXANDRO DA SILVA CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chavantes.1doc.com.br/verificacao/C855-B4FC-4297-EF38 e informe o código C855-B4FC-4297-EF38

			para escolha do desenho final e identidade visual da peça. Gola: Gola alta ou gola tradicional esportiva, com acabamento reforçado e confortável. Fechamento: Fechamento frontal completo por zíper, resistente e de boa qualidade, com puxador funcional, permitindo abertura e fechamento fácil. Mangas: Mangas longas, com acabamento adequado aos punhos, podendo ser com elástico ou punho ajustado, proporcionando conforto durante o uso. Bolsos: Dois bolsos laterais funcionais, com acabamento reforçado, podendo ser com zíper para maior segurança dos objetos pessoais. Forro: Com forro interno leve, confortável e de boa qualidade, adequado ao uso esportivo, não comprometendo a mobilidade. Costuras: Costuras reforçadas, uniformes e bem-acabadas, sem fios soltos, rasgos ou imperfeições, garantindo resistência e durabilidade. Acabamento: Peça com acabamento profissional, sem defeitos de fabricação, com boa modelagem e conforto para uso prolongado. Personalização: Aplicação do brasão oficial da Prefeitura Municipal de Chavantes e da logomarca da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, obrigatoriamente em bordado de alta qualidade, conforme arte fornecida pela contratante. Localização da personalização: Brasão/logomarca na parte		

Assinado por 2 pessoas: MARCO AURELIO GONCALVEZ NOBREGA DOS SANTOS e ALEXANDRO DA SILVA CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chavantes.1doc.com.br/verificacao/C855-B4FC-4297-EF38 e informe o código C855-B4FC-4297-EF38

			frontal, preferencialmente no lado esquerdo do peito, e identificação da Secretaria ou Prefeitura na manga ou nas costas, conforme modelo aprovado. Aplicação da personalização: Em bordado de alta qualidade, com linhas resistentes, boa definição e acabamento profissional, resistente à lavagem e ao uso contínuo, sem desfiamento, descolamento ou perda prematura de qualidade. Tamanhos: P, M, G, GG e G1, conforme tabela de medidas e quantidades estabelecidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.		
VALOR DO LOTE: 139.440,32					

LOTE 02 – BALLET

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**160**	Unidade	**Collant infantil** confeccionado em elanca 100% poliamida, ideal para aulas de ballet, dança e atividades artísticas. Possui modelagem confortável, excelente ajuste ao corpo e alta elasticidade, proporcionando total liberdade de movimentos. **Características do produto:** Material: Elanca (100% poliamida); Manga: Curta; Decote: Redondo na frente e em U nas costas; sem forro, gramatura de **260 g/m², ** Toque macio e confortável; Alta elasticidade; Ótima durabilidade; não transparente; Cor: Azul bebe. (OBS.: tamanhos 16 e 18 Juvenil). TAMANHOS infantis do 06 ao 18; do PP ao P; do P Adulto ao G.	**R$ 67,00**	**R$10.720,00**

Assinado por 2 pessoas: MARCO AURELIO GONCALVEZ NOBREGA DOS SANTOS e ALEXANDRO DA SILVA CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chavantes.1doc.com.br/verificacao/C855-B4FC-4297-EF38 e informe o código C855-B4FC-4297-EF38

02	**160**	Unidade	**Collant infantil** confeccionado em elanca 100% poliamida, ideal para aulas de ballet, dança e atividades artísticas. Possui modelagem confortável, excelente ajuste ao corpo e alta elasticidade, proporcionando total liberdade de movimentos. **Características do produto:** Material: Elanca (100% poliamida); Manga: Curta; Decote: Redondo na frente e em U nas costas; sem forro, gramatura de **260 g/m².** Toque macio e confortável; Alta elasticidade; Ótima durabilidade; não transparente; Cor: Vermelho. (OBS.: tamanhos 16 e 18 Juvenil). TAMANHOS INFANTIS: Do 06 ao 18; PP e P infantil; do P ao M Adulto;	**R$ 67,00**	**R$10.720,00**
03	**160**	Unidade	**Saia infantil para ballet**, cós roda, confeccionada em tule, com cós confortável, fita e ajuste adequado ao corpo. Características principais: Material: tule; Modelo: com fita; Cor: Branca**,** tamanho médio, TAMANHOS: Do 06 ao16 infantil; P ao GG adulto.	**R$ 66,00**	**R$10.560,00**
04	**160**	Unidade	**Saia infantil para ballet**, confeccionada em elanca, modelo transpassado, com cós confortável e ajuste adequado ao corpo. Características principais: Material: Elanca; Modelo: Transpassar; Cor: Azul/bebe; tamanho médio, TAMANHOS: Do 06 ao 16; P ao GG adulto.	**R$ 49,85**	**R$7.976,00**
05	**160**	Unidade	**Sapatilha de ballet infantil** confeccionada em lona, com elástico já costurado, e ajuste na biqueira, com sola dividida, oferecendo conforto, flexibilidade e melhor desempenho durante as atividades. **Características do**	**R$ 53,50**	**R$ 8.560,00**

Assinado por 2 pessoas: MARCO AURELIO GONCALVEZ NOBREGA DOS SANTOS e ALEXANDRO DA SILVA CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chavantes.1doc.com.br/verificacao/C855-B4FC-4297-EF38 e informe o código C855-B4FC-4297-EF38

			produto: Material: Lona; Sola: Dividida; Cor: Azul Claro TAMANHOS: Dos números 26 ao 39.		
06	**160**	Unidade	**Sapatilha de ballet infantil** confeccionada em lona, com elástico já costurado, e ajuste na biqueira, com sola dividida, oferecendo conforto, flexibilidade e melhor desempenho durante as atividades. **Características do produto:** Material: Lona; Sola: Dividida; Cor: Preto. TAMANHOS: Dos números 26 ao 39.	**R$ 53,50**	**R$ 8.560,00**
07	200	Unidade	**Meia-calça para ballet** confeccionada em suplex, modelo com furo no pé (conversível), mínimo fio 80, mais grossa, ideal para aulas, apresentações e atividades artísticas. Características do produto: Material principal: Suplex; Modelo: Meia-calça com furo no pé (conversível); Espessura: Mínimo fio 80 (mais grossa); cor branca; Tamanhos: Do número 06 ao 18; Do PP ao M.	**R$ 42,99**	**R$ 8.598,00**
08	200	Unidade	Rede para Coque de Ballet- Tamanho Único - cor branca e na Cor vermelha **Material:** confeccionada em material resistente, flexível, respirável e de boa durabilidade, preferencialmente poliamida (nylon) ou equivalente, com trama fina, formato circular ou tubular, com elasticidade adequada para envolver e manter o coque de cabelo firmemente preso durante atividades de dança. Deve apresentar acabamento uniforme, sem fios soltos ou defeitos de fabricação, ser confortável ao uso e permitir fácil colocação e retirada. Tamanho único, adequado para uso infantil e adolescente. Produto novo e de primeira qualidade.	**R$ 17,32**	**R$ 3.464,00**

Assinado por 2 pessoas: MARCO AURELIO GONCALVEZ NOBREGA DOS SANTOS e ALEXANDRO DA SILVA CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chavantes.1doc.com.br/verificacao/C855-B4FC-4297-EF38 e informe o código C855-B4FC-4297-EF38

VALOR DO LOTE: 69.158,00

LOTE 03 – CAPOEIRA

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**60**	Unidade	**Calças de Capoeira: 100% Poliamida:** Considerada a opção mais nobre, tecido grosso, resistente e durável. Oferece toque mais macio, melhor elasticidade e respirabilidade superior, na cor branca. Modelagem solta, proporcionando ampla mobilidade corporal. Boca da calça: modelagem reta, com abertura proporcional ao tamanho da peça, permitindo liberdade de movimentos durante a prática de capoeira, abertura da boca da calça com aproximadamente 16 cm, admitida variação de ± 2 cm, proporcionalmente aos tamanhos da grade infantil/adolescente. Cós com elástico para ajuste firme e confortável e 2 bolsos laterais. Passadores de cinto para inserção dos cordões. Com a logo do projeto do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo), letra S na cor verde escuro, letra C na cor azul escuro, letra F na cor amarelo e letra V na cor vermelho aplicado na coxa da perna direita, medindo **altura 4cm/ 8cm de comprimento**, em modo transfer colorido em 4 cores. Todos os tamanhos de 06 a 16 são infantis. **TAMANHO/QUANTIDADE:** Do 06 ao 16; Do P ao G1.	**R$ 64,47**	**R$ 3.868,20**
02	**60**	Unidade	**Camisetas de Capoeira:** Produzidas em malha mescla, na cor branca, malha penteada com gramatura de 180 g/m², modelo unissex. Com a logo do projeto do SCFV (Serviço de Convivência e	**R$ 31,00**	**R$ 1.860,00**

Assinado por 2 pessoas: MARCO AURELIO GONCALVEZ NOBREGA DOS SANTOS e ALEXANDRO DA SILVA CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chavantes.1doc.com.br/verificacao/C855-B4FC-4297-EF38 e informe o código C855-B4FC-4297-EF38

			Fortalecimento de Vínculo), letra S na cor verde escuro, letra C na cor azul escuro, letra F na cor amarelo e letra V na cor vermelho aplicado no peito ao lado direito, medindo **altura 4cm/ 8cm de comprimento**, em modo transfer colorido em 4 cores. A segunda logo com estampa nas costas medindo **altura 10 cm/ 20 cm de comprimento** com a escrita **CAPOEIRA** em letras maiúsculas, centralizada na cor preto, o design da arte deve ser providenciado pelo fornecedor. **TAMANHO/QUANTIDADE:** Do 06 ao 16; Do P ao G1.		
VALOR DO LOTE: 5.728,20					

LOTE 04 – ARTES MARCIAIS

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**10**	Unidade	**Kimono** em sarja listra (brim) para judô; com gramatura de 300 g/m²; casaco com reforços e gola com 6 costuras; calça com reforço; acompanha faixa branca e logo do projeto do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo), letra S na cor verde escuro, letra C na cor azul escuro, letra F na cor amarelo e letra V na cor vermelho aplicado no peito ao lado direito, medindo **altura 4cm/ 8cm de comprimento**, em modo de impressão PATCH costurado, colorido em 4 cores. A segunda logo com estampa nas costas medindo **altura 10 cm/ 20 cm de comprimento** com a escrita **JUDÔ**	**R$ 170,00**	**R$ 1.700,00**

Assinado por 2 pessoas: MARCO AURELIO GONCALVEZ NOBREGA DOS SANTOS e ALEXANDRO DA SILVA CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chavantes.1doc.com.br/verificacao/C855-B4FC-4297-EF38 e informe o código C855-B4FC-4297-EF38

			CHAVANTES em letras maiúsculas, centralizada na cor preto, o design da arte deve ser providenciado pelo fornecedor. **Tamanho:** M0.		
02	**16**	Unidade	**Kimono** em sarja listra (brim) para judô; com gramatura de 300 g/m²; casaco com reforços e gola com 6 costuras; calça com reforço; acompanha faixa branca e logo do projeto do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo), letra S na cor verde escuro, letra C na cor azul escuro, letra F na cor amarelo e letra V na cor vermelho aplicado no peito ao lado direito, medindo **altura 4cm/ 8cm de comprimento**, em modo de impressão PATCH costurado, colorido em 4 cores. A segunda logo com estampa nas costas medindo **altura 10 cm/ 20 cm de comprimento** com a escrita **JUDÔ CHAVANTES** em letras maiúsculas, centralizada na cor preto, o design da arte deve ser providenciado pelo fornecedor. **Tamanho:** M1.	**R$ 170,00**	**R$ 2.720,00**
03	**12**	Unidade	**Kimono** em sarja listra (brim) para judô; com gramatura de 300 g/m²; casaco com reforços e gola com 6 costuras; calça com reforço; acompanha faixa branca e logo do projeto do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo), letra S na cor verde escuro, letra C na cor azul escuro, letra F na cor amarelo e letra V na cor vermelho aplicado no peito ao lado direito, medindo **altura 4cm/ 8cm de**	**R$ 170,00**	**R$ 2.040,00**

Assinado por 2 pessoas: MARCO AURELIO GONCALVEZ NOBREGA DOS SANTOS e ALEXANDRO DA SILVA CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chavantes.1doc.com.br/verificacao/C855-B4FC-4297-EF38 e informe o código C855-B4FC-4297-EF38

			comprimento, em modo de impressão PATCH costurado, colorido em 4 cores. A segunda logo com estampa nas costas medindo **altura 10 cm/ 20 cm de comprimento** com a escrita **JUDÔ CHAVANTES** em letras maiúsculas, centralizada na cor preto, o design da arte deve ser providenciado pelo fornecedor **Tamanho:** M2.		
04	**12**	Unidade	**Kimono** em sarja listra (brim) para judô; com gramatura de 300 g/m²; casaco com reforços e gola com 6 costuras; calça com reforço; acompanha faixa branca e logo do projeto do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo), letra S na cor verde escuro, letra C na cor azul escuro, letra F na cor amarelo e letra V na cor vermelho aplicado no peito ao lado direito, medindo **altura 4cm/ 8cm de comprimento**, em modo de impressão PATCH costurado, colorido em 4 cores. A segunda logo com estampa nas costas medindo **altura 10 cm/ 20 cm de comprimento** com a escrita **JUDÔ CHAVANTES** em letras maiúsculas, centralizada na cor preto, o design da arte deve ser providenciado pelo fornecedor **Tamanho:** M3.	**R$ 170,00**	**R$ 2.040,00**
05	**15**	Unidade	**Kimono** em sarja listra (brim) para judô; com gramatura de 300 g/m²; casaco com reforços e gola com 6 costuras; calça com reforço; acompanha faixa branca e logo do projeto do SCFV (Serviço de Convivência e	**R$ 170,00**	**R$ 2.550,00**

Assinado por 2 pessoas: MARCO AURELIO GONCALVEZ NOBREGA DOS SANTOS e ALEXANDRO DA SILVA CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chavantes.1doc.com.br/verificacao/C855-B4FC-4297-EF38 e informe o código C855-B4FC-4297-EF38

			Fortalecimento de Vínculo), letra S na cor verde escuro, letra C na cor azul escuro, letra F na cor amarelo e letra V na cor vermelho aplicado no peito ao lado direito, medindo **altura 4cm/ 8cm de comprimento**, em modo de impressão PATCH costurado, colorido em 4 cores. A segunda logo com estampa nas costas medindo **altura 10 cm/ 20 cm de comprimento** com a escrita **JUDÔ CHAVANTES** em letras maiúsculas, centralizada na cor preto, o design da arte deve ser providenciado pelo fornecedor **Tamanho:** M4.		
06	**10**	Unidade	**Kimono** em sarja listra (brim) para judô; com gramatura de 300 g/m²; casaco com reforços e gola com 6 costuras; calça com reforço; acompanha faixa branca e logo do projeto do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo), letra S na cor verde escuro, letra C na cor azul escuro, letra F na cor amarelo e letra V na cor vermelho aplicado no peito ao lado direito, medindo **altura 4cm/ 8cm de comprimento**, em modo de impressão PATCH costurado, colorido em 4 cores. A segunda logo com estampa nas costas medindo **altura 10 cm/ 20 cm de comprimento** com a escrita **JUDÔ CHAVANTES** em letras maiúsculas, centralizada na cor preto, o design da arte deve ser providenciado pelo fornecedor **Tamanho:** A1.	**R$ 222,50**	**R$ 2.225,00**

Assinado por 2 pessoas: MARCO AURELIO GONCALVEZ NOBREGA DOS SANTOS e ALEXANDRO DA SILVA CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chavantes.1doc.com.br/verificacao/C855-B4FC-4297-EF38 e informe o código C855-B4FC-4297-EF38

07	**08**	Unidade	**Kimono** em sarja listra (brim) para judô; com gramatura de 300 g/m²; casaco com reforços e gola com 6 costuras; calça com reforço; acompanha faixa branca e logo do projeto do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo), letra S na cor verde escuro, letra C na cor azul escuro, letra F na cor amarelo e letra V na cor vermelho aplicado no peito ao lado direito, medindo **altura 4cm/ 8cm de comprimento**, em modo de impressão PATCH costurado, colorido em 4 cores. A segunda logo com estampa nas costas medindo **altura 10 cm/ 20 cm de comprimento** com a escrita **JUDÔ CHAVANTES** em letras maiúsculas, centralizada na cor preto, o design da arte deve ser providenciado pelo fornecedor **Tamanho:** A2.	**R$ 222,50**	**R$ 1.780,00**
08	**05**	Unidade	**Kimono** em sarja listra (brim) para judô; com gramatura de 300 g/m²; casaco com reforços e gola com 6 costuras; calça com reforço; acompanha faixa branca e logo do projeto do SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo), letra S na cor verde escuro, letra C na cor azul escuro, letra F na cor amarelo e letra V na cor vermelho aplicado no peito ao lado direito, medindo **altura 4cm/ 8cm de comprimento**, em modo de impressão PATCH costurado, colorido em 4 cores. A segunda logo com estampa nas costas medindo **altura 10**	**R$ 222,50**	**R$ 1.112,50**

Assinado por 2 pessoas: MARCO AURELIO GONCALVEZ NOBREGA DOS SANTOS e ALEXANDRO DA SILVA CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chavantes.1doc.com.br/verificacao/C855-B4FC-4297-EF38 e informe o código C855-B4FC-4297-EF38

			cm/ 20 cm de comprimento com a escrita **JUDÔ CHAVANTES** em letras maiúsculas, centralizada na cor preto, o design da arte deve ser providenciado pelo fornecedor **Tamanho:** A3.		
09	**30**	Unidade	**Faixa para artes marciais**: 07 costuras e reforço duplo; Tamanho n.º 1 (2 m). Material em Poliéster e Algodão, sem personalização **Cor:** Cinza.	**R$ 23,16**	**R$ 694,80**
10	**20**	Unidade	**Faixa para artes marciais**: 07 costuras e reforço duplo; Tamanho n.º 1 (2 m). Material em Poliéster e Algodão, sem personalização **Cor:** Azul Claro.	**R$ 23,16**	**R$ 463,20**
11	**20**	Unidade	**Faixa para artes marciais**: 07 costuras e reforço duplo; Tamanho n.º 1 (2 m). Material em Poliéster e Algodão, sem personalização **Cor:** Azul escuro.	**R$ 23,16**	**R$ 463,20**
12	**20**	Unidade	**Faixa para artes marciais**: 07 costuras e reforço duplo; Tamanho n.º 1 (2 m). Material em Poliéster e Algodão, sem personalização **Cor:** Amarela.	**R$ 23,16**	**R$ 463,20**
VALOR DO LOTE: 18.251,90					

LOTE 05 – UNIFORMES PARA FUTEBOL, FUTSAL E VOLEIBOL

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**01**	Jogo	**Jogo de uniforme completo para futebol de campo e futsal (unissex)** – composto por **25 camisas de linha, 25 calções e 25 meiões**, além de **02 kits de**	**R$ 2.600,00**	**R$ 2.600,00**

Assinado por 2 pessoas: MARCO AURELIO GONCALVEZ NOBREGA DOS SANTOS e ALEXANDRO DA SILVA CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chavantes.1doc.com.br/verificacao/C855-B4FC-4297-EF38 e informe o código C855-B4FC-4297-EF38

			goleiro (camisa manga curta, calção/bermuda e meião), totalizando **27 unidades**. Camisas confeccionadas em tecido esportivo **100% poliéster tipo Dry Fit ou similar**, com gramatura mínima de **120 g/m²**, gola careca, mangas curtas. Numeração sequencial nas costas (goleiros **01 e 12**, linha **02 ao 11 e 13 ao 27**). Nome Do Município Nas Costas Com Sublimação Com Curvatura (Tamanho Mínimo: 5cm De Altura X 27 Cm De Comprimento). Número Nas Costas com sublimação Centralizado (Tamanho Mínimo: 23 Cm De Altura X 17 Cm De Comprimento). Na Frente Na Altura Do Peito Do Lado Direito Logo da Secretaria e do outro lado Brasão do Município e no meio número 03 cm x 06 cm com sublimação. Calções em poliéster com elástico e cordão interno. Número do lado esquerdo na frente 4 cm x 09 cm; Brasão no lado direito 07 cm x 07 cm com sublimação. Meiões em poliamida, poliéster e elastano. Profissional Adulto, Tamanho 39 A 44, Confeccionado em 52% poliamida, 31% algodão, 11% V poliéster e 6% elastodieno. Punho na parte superior, elástico especial no tornozelo Cores a definir pela Secretaria de Esportes (Conforme amostra). **Tamanho: GG.**		
02	**03**	Jogo	**Jogo de uniforme completo para futebol de campo e futsal (unissex)** – composto por **25 camisas de linha, 25 calções e 25 meiões**, além de **02 kits de goleiro** (camisa manga curta,	**R$ 2.600,00**	**R$ 7.800,00**

Assinado por 2 pessoas: MARCO AURELIO GONCALVEZ NOBREGA DOS SANTOS e ALEXANDRO DA SILVA CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chavantes.1doc.com.br/verificacao/C855-B4FC-4297-EF38 e informe o código C855-B4FC-4297-EF38

			calção/bermuda e meião), totalizando **27 unidades**. Camisas confeccionadas em tecido esportivo **100% poliéster tipo Dry Fit ou similar**, com gramatura mínima de **120 g/m²**, gola careca, mangas curtas. Numeração sequencial nas costas (goleiros **01 e 12**, linha **02 ao 11 e 13 ao 27**). Nome Do Município Nas Costas Com Sublimação Com Curvatura (Tamanho Mínimo: 5cm De Altura X 27 Cm De Comprimento). Número Nas Costas com sublimação Centralizado (Tamanho Mínimo: 23 Cm De Altura X 17 Cm De Comprimento). Na Frente Na Altura Do Peito Do Lado Direito Logo da Secretaria e do outro lado Brasão do Município e no meio número 03 cm x 06 cm com sublimação. Calções em poliéster com elástico e cordão interno. Número do lado esquerdo na frente 4 cm x 09 cm; Brasão no lado direito 07 cm x 07 cm com sublimação. Meiões em poliamida, poliéster e elastano. Profissional Adulto, Tamanho 39 A 44, Confeccionado em 52% poliamida, 31% algodão, 11% V poliéster e 6% elastodieno. Punho na parte superior, elástico especial no tornozelo Cores a definir pela Secretaria de Esportes (Conforme amostra). **Tamanho:** G.		
03	**03**	Jogo	**Jogo de uniforme completo para futebol de campo e futsal (unissex)** – composto por **25 camisas de linha, 25 calções e 25 meiões**, além de **02 kits de goleiro** (camisa manga curta, calção/bermuda e meião),	**R$ 2.600,00**	**R$ 7.800,00**

Assinado por 2 pessoas: MARCO AURELIO GONCALVEZ NOBREGA DOS SANTOS e ALEXANDRO DA SILVA CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chavantes.1doc.com.br/verificacao/C855-B4FC-4297-EF38 e informe o código C855-B4FC-4297-EF38

			totalizando **27 unidades**. Camisas confeccionadas em tecido esportivo **100% poliéster tipo Dry Fit ou similar**, com gramatura mínima de **120 g/m²**, gola careca, mangas curtas. Numeração sequencial nas costas (goleiros **01 e 12**, linha **02 ao 11 e 13 ao 27**). Nome Do Município Nas Costas Com Sublimação Com Curvatura (Tamanho Mínimo: 5cm De Altura X 27 Cm De Comprimento). Número Nas Costas com sublimação Centralizado (Tamanho Mínimo: 23 Cm De Altura X 17 Cm De Comprimento). Na Frente Na Altura Do Peito Do Lado Direito Logo da Secretaria e do outro lado Brasão do Município e no meio número 03 cm x 06 cm com sublimação. Calções em poliéster com elástico e cordão interno. Número do lado esquerdo na frente 4 cm x 09 cm; Brasão no lado direito 07 cm x 07 cm com sublimação. Meiões em poliamida, poliéster e elastano. Profissional Adulto, Tamanho 39 A 44, Confeccionado em 52% poliamida, 31% algodão, 11% V poliéster e 6% elastodieno. Punho na parte superior, elástico especial no tornozelo Cores a definir pela Secretaria de Esportes (Conforme amostra). **Tamanho: M.**		
04	**03**	Jogo	**Jogo de uniforme completo para futebol de campo e futsal (unissex)** – composto por **25 camisas de linha, 25 calções e 25 meiões**, além de **02 kits de goleiro** (camisa manga curta, calção/bermuda e meião), totalizando **27 unidades**.	**R$ 2.600,00**	**R$ 7.800,00**

Assinado por 2 pessoas: MARCO AURELIO GONCALVEZ NOBREGA DOS SANTOS e ALEXANDRO DA SILVA CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chavantes.1doc.com.br/verificacao/C855-B4FC-4297-EF38 e informe o código C855-B4FC-4297-EF38

			Camisas confeccionadas em tecido esportivo **100% poliéster tipo Dry Fit ou similar**, com gramatura mínima de **120 g/m²**, gola careca, mangas curtas. Numeração sequencial nas costas (goleiros **01 e 12**, linha **02 ao 11 e 13 ao 27**). Nome Do Município Nas Costas Com Sublimação Com Curvatura (Tamanho Mínimo: 5cm De Altura X 27 Cm De Comprimento). Número Nas Costas com sublimação Centralizado (Tamanho Mínimo: 23 Cm De Altura X 17 Cm De Comprimento). Na Frente Na Altura Do Peito Do Lado Direito Logo da Secretaria e do outro lado Brasão do Município e no meio número 03 cm x 06 cm com sublimação. Calções em poliéster com elástico e cordão interno. Número do lado esquerdo na frente 4 cm x 09 cm; Brasão no lado direito 07 cm x 07 cm com sublimação. Meiões em poliamida, poliéster e elastano. Profissional Adulto, Tamanho 39 A 44, Confeccionado em 52% poliamida, 31% algodão, 11% V poliéster e 6% elastodieno. Punho na parte superior, elástico especial no tornozelo Cores a definir pela Secretaria de Esportes (Conforme amostra). **Tamanho: P Infantil.**		
05	**03**	Jogo	**Jogo de uniforme completo para futebol de campo e futsal (unissex)** – composto por **25 camisas de linha, 25 calções e 25 meiões**, além de **02 kits de goleiro** (camisa manga curta, calção/bermuda e meião), totalizando **27 unidades**. Camisas confeccionadas em	**R$ 2.600,00**	**R$ 7.800,00**

Assinado por 2 pessoas: MARCO AURELIO GONCALVEZ NOBREGA DOS SANTOS e ALEXANDRO DA SILVA CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chavantes.1doc.com.br/verificacao/C855-B4FC-4297-EF38 e informe o código C855-B4FC-4297-EF38

			tecido esportivo **100% poliéster tipo Dry Fit ou similar**, com gramatura mínima de **120 g/m²**, gola careca, mangas curtas. Numeração sequencial nas costas (goleiros **01 e 12**, linha **02 ao 11 e 13 ao 27**). Nome Do Município Nas Costas Com Sublimação Com Curvatura (Tamanho Mínimo: 5cm De Altura X 27 Cm De Comprimento). Número Nas Costas com sublimação Centralizado (Tamanho Mínimo: 23 Cm De Altura X 17 Cm De Comprimento). Na Frente Na Altura Do Peito Do Lado Direito Logo da Secretaria e do outro lado Brasão do Município e no meio número 03 cm x 06 cm com sublimação. Calções em poliéster com elástico e cordão interno. Número do lado esquerdo na frente 4 cm x 09 cm; Brasão no lado direito 07 cm x 07 cm com sublimação. Meiões em poliamida, poliéster e elastano. Profissional Adulto, Tamanho 39 A 44, Confeccionado em 52% poliamida, 31% algodão, 11% V poliéster e 6% elastodieno. Punho na parte superior, elástico especial no tornozelo Cores a definir pela Secretaria de Esportes (Conforme amostra). **Tamanho 10**		
06	**03**	Jogo	**Jogo de uniforme completo para futebol de campo e futsal (unissex)** – composto por **25 camisas de linha, 25 calções e 25 meiões**, além de **02 kits de goleiro** (camisa manga curta, calção/bermuda e meião), totalizando **27 unidades**. Camisas confeccionadas em tecido esportivo **100% poliéster**	**R$ 2.600,00**	**R$ 7.800,00**

Assinado por 2 pessoas: MARCO AURELIO GONCALVEZ NOBREGA DOS SANTOS e ALEXANDRO DA SILVA CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chavantes.1doc.com.br/verificacao/C855-B4FC-4297-EF38 e informe o código C855-B4FC-4297-EF38

			tipo Dry Fit ou similar, com gramatura mínima de **120 g/m²**, gola careca, mangas curtas. Numeração sequencial nas costas (goleiros **01 e 12**, linha **02 ao 11 e 13 ao 27**). Nome Do Município Nas Costas Com Sublimação Com Curvatura (Tamanho Mínimo: 5cm De Altura X 27 Cm De Comprimento). Número Nas Costas com sublimação Centralizado (Tamanho Mínimo: 23 Cm De Altura X 17 Cm De Comprimento). Na Frente Na Altura Do Peito Do Lado Direito Logo da Secretaria e do outro lado Brasão do Município e no meio número 03 cm x 06 cm com sublimação. Calções em poliéster com elástico e cordão interno. Número do lado esquerdo na frente 4 cm x 09 cm; Brasão no lado direito 07 cm x 07 cm com sublimação. Meiões em poliamida, poliéster e elastano. Profissional Adulto, Tamanho 39 A 44, Confeccionado em 52% poliamida, 31% algodão, 11% V poliéster e 6% elastodieno. Punho na parte superior, elástico especial no tornozelo Cores a definir pela Secretaria de Esportes (Conforme amostra). **Tamanho: 16.**		
07	**01**	Jogo	**Jogo de uniforme completo para futebol de campo e futsal (unissex)** – composto por **25 camisas de linha, 25 calções e 25 meiões**, além de **02 kits de goleiro** (camisa manga curta, calção/bermuda e meião), totalizando **27 unidades**. Camisas confeccionadas em tecido esportivo **100% poliéster tipo Dry Fit ou similar**, com	**R$ 2.600,00**	**R$ 2.600,00**

Assinado por 2 pessoas: MARCO AURELIO GONCALVEZ NOBREGA DOS SANTOS e ALEXANDRO DA SILVA CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chavantes.1doc.com.br/verificacao/C855-B4FC-4297-EF38 e informe o código C855-B4FC-4297-EF38

			gramatura mínima de **120 g/m²**, gola careca, mangas curtas. Numeração sequencial nas costas (goleiros **01 e 12**, linha **02 ao 11 e 13 ao 27**). Nome Do Município Nas Costas Com Sublimação Com Curvatura (Tamanho Mínimo: 5cm De Altura X 27 Cm De Comprimento). Número Nas Costas com sublimação Centralizado (Tamanho Mínimo: 23 Cm De Altura X 17 Cm De Comprimento). Na Frente Na Altura Do Peito Do Lado Direito Logo da Secretaria e do outro lado Brasão do Município e no meio número 03 cm x 06 cm com sublimação. Calções em poliéster com elástico e cordão interno. Número do lado esquerdo na frente 4 cm x 09 cm; Brasão no lado direito 07 cm x 07 cm com sublimação. Meiões em poliamida, poliéster e elastano. Profissional Adulto, Tamanho 39 A 44, Confeccionado em 52% poliamida, 31% algodão, 11% V poliéster e 6% elastodieno. Punho na parte superior, elástico especial no tornozelo Cores a definir pela Secretaria de Esportes (Conforme amostra). **Tamanho: 08**.		
08	**03**	Jogo	**Jogo de uniforme completo para futebol de campo e futsal (unissex)** – composto por **25 camisas de linha, 25 calções e 25 meiões**, além de **02 kits de goleiro** (camisa manga curta, calção/bermuda e meião), totalizando **27 unidades**. Camisas confeccionadas em tecido esportivo **100% poliéster tipo Dry Fit ou similar**, com gramatura mínima de **120 g/m²**,	**R$ 2.600,00**	**R$ 7.800,00**

Assinado por 2 pessoas: MARCO AURELIO GONCALVEZ NOBREGA DOS SANTOS e ALEXANDRO DA SILVA CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chavantes.1doc.com.br/verificacao/C855-B4FC-4297-EF38 e informe o código C855-B4FC-4297-EF38

			gola careca, mangas curtas. Numeração sequencial nas costas (goleiros **01 e 12**, linha **02 ao 11 e 13 ao 27**). Nome Do Município Nas Costas Com Sublimação Com Curvatura (Tamanho Mínimo: 5cm De Altura X 27 Cm De Comprimento). Número Nas Costas com sublimação Centralizado (Tamanho Mínimo: 23 Cm De Altura X 17 Cm De Comprimento). Na Frente Na Altura Do Peito Do Lado Direito Logo da Secretaria e do outro lado Brasão do Município e no meio número 03 cm x 06 cm com sublimação. Calções em poliéster com elástico e cordão interno. Número do lado esquerdo na frente 4 cm x 09 cm; Brasão no lado direito 07 cm x 07 cm com sublimação. Meiões em poliamida, poliéster e elastano. Profissional Adulto, Tamanho 39 A 44, Confeccionado em 52% poliamida, 31% algodão, 11% V poliéster e 6% elastodieno. Punho na parte superior, elástico especial no tornozelo Cores a definir pela Secretaria de Esportes (Conforme amostra). **Tamanho: 06**.		
09	**04**	Jogo	**Jogo de uniforme para voleibol de quadra** – composto por camisa e calção. 14 Camisas confeccionadas em tecido poliéster Dry Fit ou similar com gramatura mínima de **120 g/m²**, mangas curtas, numeração nas costas e no peito. 14 Calção em poliéster com elástico na cintura, numeração do lado esquerdo. Personalização em sublimação total contendo brasão do Município e logotipo da secretaria	**R$ 1.243,36**	**R$ 4.973,44**

Assinado por 2 pessoas: MARCO AURELIO GONCALVEZ NOBREGA DOS SANTOS e ALEXANDRO DA SILVA CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chavantes.1doc.com.br/verificacao/C855-B4FC-4297-EF38 e informe o código C855-B4FC-4297-EF38

			de esportes (camisa e calção). Cores a definir. **Tamanhos: P (01), M (01), G (01) e GG (01).**		
10	**200**	Unidade	**Colete esportivo de treino** – confeccionado em tecido poliéster ou microfibra leve e respirável, cores variadas, modelo laterais abertas, gramatura 90 g/m2, **Tamanhos Infantil:** P ao GG **Tamanho Único Adulto**.	**R$ 17,95**	**R$ 3.590,00**
VALOR DO LOTE: 60.563,44					

LOTE 06 – SAPATO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**94**	Unidade	**Sapato** – Confeccionado em tecido leve e respirável, gênero unissex, indicado para o dia a dia, pisada neutra, cabedal de dupla costura dublado com espuma de 4 mm densidade 28 e cacharréu, forro suador TNT 120 g e colarinho Neoprene, solado micro expandido com tapete PVC antiderrapante e Palmilha com espessura mínima de 7 mm, confeccionada em material que proporcione conforto, resistência e adequada absorção de impacto, admitindo-se materiais equivalentes ou superiores, cor preto. Modelo anatômico absorve o impacto da passada, garantindo ainda mais conforto aos pés, com puxador em fita na parte traseira para auxiliar no calce, os itens devem apresentar o selo de aprovação do INMETRO. **TAMANHOS:** Do nº 33 ao 42.	**R$ 52,00**	**R$ 4.888,00**
VALOR DO LOTE: R$ 4.888,00					

LOTE 07 – BONÉ ESPORTIVO PERSONALIZADO

Assinado por 2 pessoas: MARCO AURELIO GONCALVEZ NOBREGA DOS SANTOS e ALEXANDRO DA SILVA CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chavantes.1doc.com.br/verificacao/C855-B4FC-4297-EF38 e informe o código C855-B4FC-4297-EF38

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**1400**	Unidade	**Boné esportivo personalizado** – confeccionado em tecido microfibra), alta respirabilidade, proteção UV50+ e modelagem anatômica com aba curva, brasão do Município estampado. Boné modelo baseball, possui ajuste de tamanho no traseiro, frontal revestido com forro, aba curva, estampa bordado normal no frontal centralizado. Tecido: Microfibra Composição: 100% poliéster Ajuste de tamanho: Velcro	**R$ 24,70**	**R$ 34.580,00**
VALOR DO LOTE: R$ 34.580,00					

LOTE 08 – MOCHILA ESPORTIVA PERSONALIZADA

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**950**	Unidade	**Mochila esportiva personalizada** – confeccionada em poliéster resistente, com compartimentos internos, alças acolchoadas e capacidade mínima de 20 litros. Personalizada com dois compartimentos, sendo principal com bolso raso para notebook 15.6. Contém bolsos laterais telados. Dimensões: 29 x 40 x 18 cm	**R$ 84,20**	**R$ 79.990,00**
VALOR DO LOTE: 79.990,00					

LOTE 09 – BOLSA ESPORTIVA PARA EQUIPE

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Assinado por 2 pessoas: MARCO AURELIO GONCALVEZ NOBREGA DOS SANTOS e ALEXANDRO DA SILVA CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chavantes.1doc.com.br/verificacao/C855-B4FC-4297-EF38 e informe o código C855-B4FC-4297-EF38

01	**20**	Unidade	**Bolsa esportiva para equipe** – **Nylon Resistente – 65 Litros de Alta Capacidade.** zíper superior desce 25 cm em cada lateral, **Material:** 100% Nylon 70 (Alta Resistência). **Largura:** 47 cm; **Altura:** 66 cm e **Profundidade:** 21 cm.	**R$ 114,00**	**R$ 2.280,00**
VALOR DO LOTE: 2.280,00					

LOTE 10 – SQUEEZE ESPORTIVO PERSONALIZADO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**350**	Unidade	**Squeeze esportivo personalizado** – garrafa plástica esportiva em polipropileno, capacidade de 500 ml, Tampa rosqueável com bico dosador, Impressão em UV digital com a logomarca da empresa	**R$ 9,09**	**R$ 3.181,50**
VALOR DO LOTE: R$ 3.181,50					

LOTE 11 – BOTIJÃO TÉRMICO 12 LITROS

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**40**	Unidade	**Botijão térmico 12 litros** – recipiente térmico para conservação de líquidos quentes ou frios, Capacidade de 12 litros; Cor azul; Torneira para servir com facilidade; Material resistente e durável; Alça para transporte. **Profundidade** 29 cm; **Peso Bruto** 1.556 Kg; **Largura** 29 cm; **Altura** 40 cm.	**R$ 184,00**	**R$ 7.360,00**
VALOR DO LOTE: R$ 7.360,00					

Assinado por 2 pessoas: MARCO AURELIO GONCALVEZ NOBREGA DOS SANTOS e ALEXANDRO DA SILVA CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chavantes.1doc.com.br/verificacao/C855-B4FC-4297-EF38 e informe o código C855-B4FC-4297-EF38

LOTE 12 – CAIXA TÉRMICA 50 LITROS

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	20	Unidade	**Caixa térmica com capacidade mínima de 50 litros** – confeccionada em plástico resistente de alta durabilidade, com isolamento térmico em poliuretano com rodas, Alças para transporte, Portátil, tampa removível. **Dimensões do item P x L x A** 38,2P x 54,8L x 43,5A centímetros; **Peso do item** 5,06 Kg **Tamanho** Grande **Profundidade da câmara** 37,5 Centímetros. Cor Azul.	**R$ 590,00**	**R$ 11.800,00**
VALOR DO LOTE: R$ 11.800,00					

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação fundamenta-se no dever do Município de assegurar a oferta continuada de serviços, programas e ações voltados à proteção social, à convivência comunitária e ao desenvolvimento de crianças, adolescentes e demais usuários atendidos pela política de Assistência Social, bem como ao fomento de atividades esportivas e socioeducativas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. No campo socioassistencial, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) integra a Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e tem por finalidade prevenir situações de risco social, ampliar o acesso a direitos, fortalecer vínculos familiares e comunitários e promover a inclusão social por meio de

Assinado por 2 pessoas: MARCO AURELIO GONCALVEZ NOBREGA DOS SANTOS e ALEXANDRO DA SILVA CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chavantes.1doc.com.br/verificacao/C855-B4FC-4297-EF38 e informe o código C855-B4FC-4297-EF38

atividades coletivas e socioeducativas. Nesse contexto, a disponibilização de uniformes e vestimentas adequadas para as modalidades de Ballet, Judô e Capoeira constitui medida necessária para garantir condições de participação, segurança, higiene, conforto, padronização e equidade no acesso às atividades ofertadas, especialmente considerando que parcela significativa do público atendido encontra-se em situação de vulnerabilidade social.

De forma complementar, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer desenvolve projetos esportivos voltados às modalidades de Ginástica Funcional, Futebol, Futsal e Voleibol, atendendo crianças, adolescentes e adultos do Município de Chavantes e do Distrito do Irapé. Para o adequado desenvolvimento dessas atividades, faz-se necessária a aquisição de uniformes, vestimentas, calçados, acessórios esportivos e demais materiais correlatos, proporcionando conforto, segurança, identificação dos participantes, padronização das equipes e melhores condições para treinamentos, apresentações, eventos e competições.

A presente contratação visa garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pelas Secretarias, assegurando condições adequadas para execução dos projetos, promovendo inclusão social, fortalecimento de vínculos, disciplina, organização e valorização das ações públicas desenvolvidas pelo Município.

Na sequência, você mantém normalmente os subtópicos:

- a) Problema a ser resolvido;
- b) Impacto de resolver o problema;
- c) Impacto de não resolver o problema;
- d) Benefícios esperados.

2.1. Necessidade prática e operacional

As atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social, por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), e pela

Assinado por 2 pessoas: MARCO AURELIO GONCALVEZ NOBREGA DOS SANTOS e ALEXANDRO DA SILVA CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chavantes.1doc.com.br/verificacao/C855-B4FC-4297-EF38 e informe o código C855-B4FC-4297-EF38

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer demandam o fornecimento de uniformes, vestimentas, calçados e acessórios esportivos específicos, compatíveis com as exigências de cada modalidade, garantindo segurança, conforto, mobilidade, identificação dos participantes, padronização e condições adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas durante os exercícios de 2026 e 2027.

Os materiais previstos neste Termo de Referência destinam-se ao atendimento das modalidades desenvolvidas pelas Secretarias, sendo indispensáveis para assegurar a continuidade dos projetos, a qualidade das atividades ofertadas e o cumprimento das políticas públicas de assistência social, esporte e lazer.

- **Judô**

Fornecimento de quimonos e faixas confeccionados em materiais resistentes e apropriados à prática da modalidade, capazes de suportar tração, projeções e movimentos característicos, proporcionando segurança, conforto, durabilidade e desempenho adequado aos praticantes.

- **Ballet**

Fornecimento de collants, saias, sapatilhas e meias específicos para a modalidade, confeccionados em materiais que garantam elasticidade, leveza, conforto e liberdade de movimentos, favorecendo a correta execução das técnicas e das apresentações.

- **Capoeira**

Fornecimento de calças e camisetas confeccionadas em materiais leves, resistentes e confortáveis, permitindo ampla mobilidade corporal, segurança e desempenho adequado durante as aulas e apresentações.

- **Ginástica Funcional, Futebol, Futsal e Voleibol**

Fornecimento de uniformes esportivos, calçados e acessórios compatíveis com as exigências de cada modalidade, proporcionando conforto térmico, mobilidade, segurança, padronização das equipes e melhores condições para treinamentos, aulas, apresentações e competições.

Assinado por 2 pessoas: MARCO AURELIO GONCALVEZ NOBREGA DOS SANTOS e ALEXANDRO DA SILVA CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chavantes.1doc.com.br/verificacao/C855-B4FC-4297-EF38 e informe o código C855-B4FC-4297-EF38

• **Materiais de apoio**

Fornecimento de coletes esportivos, mochilas, bolsas esportivas, squeezes, caixas térmicas, botijões térmicos e demais acessórios indispensáveis para a organização das atividades, transporte de materiais, hidratação dos participantes e suporte logístico às ações esportivas e socioeducativas desenvolvidas pelas Secretarias.

2.2. Padronização, identidade visual e proteção dos usuários

A disponibilização de uniformes, vestimentas, calçados e acessórios esportivos padronizados contribui diretamente para a melhoria da execução das atividades desenvolvidas pelas Secretarias, proporcionando maior organização, segurança e fortalecimento da identidade institucional dos projetos.

Nesse contexto, a padronização dos materiais possibilita:

- **Identificação imediata dos usuários** durante atividades internas e externas, contribuindo para maior segurança, controle e organização das turmas;
- **Fortalecimento da identidade visual institucional** da Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social e da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, valorizando os projetos e ações desenvolvidos pelo Município;
- **Promoção da equidade no acesso às atividades**, reduzindo barreiras materiais à participação, especialmente para usuários em situação de vulnerabilidade social;
- **Garantia de conforto, segurança e adequação das vestimentas** às características específicas de cada modalidade esportiva e socioeducativa, favorecendo o desempenho das atividades;
- **Fortalecimento do sentimento de pertencimento, inclusão social e valorização dos participantes**, contribuindo para a disciplina, integração e permanência nos projetos;

Assinado por 2 pessoas: MARCO AURELIO GONCALVEZ NOBREGA DOS SANTOS e ALEXANDRO DA SILVA CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chavantes.1doc.com.br/verificacao/C855-B4FC-4297-EF38 e informe o código C855-B4FC-4297-EF38

- **Melhoria da organização das equipes**, facilitando o acompanhamento dos participantes durante treinamentos, aulas, apresentações, eventos e competições.

2.3. Necessidade de contratação de empresa especializada

A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento de **uniformes, vestimentas, calçados e acessórios esportivos** em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo qualidade, durabilidade, padronização, conforto, segurança e desempenho adequados às atividades desenvolvidas pelas Secretarias.

Os produtos deverão ser confeccionados com materiais de qualidade compatíveis com o uso contínuo, apresentando resistência, acabamento adequado, modelagem apropriada, padronização de cores, tamanhos e personalizações, bem como atender às características específicas de cada modalidade esportiva e socioeducativa, assegurando melhores condições para a realização das atividades, treinamentos, apresentações, eventos e competições.

A contratação de empresa especializada proporciona maior segurança à Administração quanto ao cumprimento das especificações técnicas, dos prazos de entrega e dos padrões mínimos de qualidade exigidos, além de assegurar o fornecimento parcelado dos materiais durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade das Secretarias, evitando interrupções nas atividades e aquisições desnecessárias.

Dessa forma, a contratação mostra-se indispensável para garantir a continuidade dos projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social e pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, promovendo inclusão social, fortalecimento de vínculos, desenvolvimento esportivo, organização, segurança, padronização e melhoria da qualidade das ações e dos serviços ofertados à população.

Assinado por 2 pessoas: MARCO AURELIO GONCALVEZ NOBREGA DOS SANTOS e ALEXANDRO DA SILVA CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chavantes.1doc.com.br/verificacao/C855-B4FC-4297-EF38 e informe o código C855-B4FC-4297-EF38

a) Problema a ser resolvido

Atualmente, o Município enfrenta insuficiência e/ou ausência de uniformes, vestimentas, calçados e acessórios esportivos apropriados para atender, de forma padronizada e contínua, os usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e os alunos participantes dos projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Essa situação gera impactos negativos na execução das atividades, comprometendo a qualidade dos serviços prestados e o alcance dos objetivos das políticas públicas.

Destacam-se os seguintes problemas:

- Barreiras de acesso e permanência nas atividades, sobretudo para participantes em situação de vulnerabilidade social que não dispõem de vestuário adequado, ocasionando faltas, desistências e redução da participação;
- Riscos à segurança, ao conforto e ao desempenho durante a prática das modalidades de Ballet, Judô, Capoeira, Ginástica Funcional, Futebol, Futsal e Voleibol, quando realizadas com vestimentas inadequadas, aumentando a possibilidade de lesões, desconfortos e limitação dos movimentos;
- Falta de padronização e identificação dos participantes, dificultando a organização das turmas, o acompanhamento em atividades externas e o fortalecimento da identidade institucional dos projetos desenvolvidos pelas Secretarias;
- Prejuízo à qualidade e à continuidade das atividades, em razão da ausência de uniformes, vestimentas, calçados e acessórios compatíveis com as exigências de cada modalidade.

Diante desse cenário, o problema central consiste na necessidade de assegurar condições adequadas, seguras, padronizadas e igualitárias para a participação dos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e dos alunos dos projetos esportivos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer,

Assinado por 2 pessoas: MARCO AURELIO GONCALVEZ NOBREGA DOS SANTOS e ALEXANDRO DA SILVA CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chavantes.1doc.com.br/verificacao/C855-B4FC-4297-EF38 e informe o código C855-B4FC-4297-EF38

mediante o fornecimento regular de uniformes, vestimentas, calçados e acessórios esportivos compatíveis com as atividades ofertadas.

b) Impacto de resolver o problema

A contratação de empresa especializada para fornecimento dos materiais previstos neste Termo de Referência proporcionará impactos positivos diretos na execução das políticas públicas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social e pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, destacando-se:

- Ampliação da inclusão e da equidade no acesso às atividades, reduzindo barreiras materiais para participação dos usuários;
- Maior segurança, conforto e mobilidade durante a prática das modalidades de Ballet, Judô, Capoeira, Ginástica Funcional, Futebol, Futsal e Voleibol, utilizando vestimentas, calçados e acessórios apropriados;
- Aumento da frequência e permanência dos participantes, favorecendo a continuidade das atividades e o alcance dos objetivos dos projetos;
- Padronização e identificação dos participantes, proporcionando maior organização das turmas e segurança durante treinamentos, apresentações, eventos e competições;
- Fortalecimento da identidade institucional das Secretarias e valorização dos projetos desenvolvidos pelo Município;
- Maior eficiência administrativa, mediante a padronização das aquisições, otimização da gestão contratual e melhor aplicação dos recursos públicos;
- Melhoria dos resultados socioeducativos e esportivos, contribuindo para o fortalecimento de vínculos, inclusão social, desenvolvimento físico, disciplina, cidadania e integração comunitária.

A solução proposta elevará a qualidade, a segurança e a efetividade das atividades ofertadas, assegurando melhores condições de atendimento à população e maior eficiência na execução das políticas públicas municipais.

Assinado por 2 pessoas: MARCO AURELIO GONCALVEZ NOBREGA DOS SANTOS e ALEXANDRO DA SILVA CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chavantes.1doc.com.br/verificacao/C855-B4FC-4297-EF38 e informe o código C855-B4FC-4297-EF38

c) Impacto de não resolver o problema

A não contratação poderá ocasionar impactos negativos relevantes para os usuários e para a Administração Pública, tais como:

- Restrição do acesso e aumento da evasão dos participantes em razão da falta de uniformes, vestimentas, calçados e acessórios adequados;
- Maior risco de acidentes, desconfortos e limitações durante a prática das modalidades de Ballet, Judô, Capoeira, Ginástica Funcional, Futebol, Futsal e Voleibol;
- Ausência de padronização e dificuldades na identificação dos participantes, comprometendo a organização das atividades e a segurança durante eventos, apresentações, competições e deslocamentos;
- Prejuízo à qualidade e à continuidade dos projetos desenvolvidos pelas Secretarias, em razão da falta de materiais compatíveis com as modalidades ofertadas;
- Exposição dos participantes a situações de constrangimento e desigualdade, especialmente daqueles em situação de vulnerabilidade social;
- Redução da efetividade das políticas públicas voltadas ao fortalecimento de vínculos, inclusão social, desenvolvimento esportivo, promoção da cidadania e melhoria da qualidade de vida.

A manutenção desse cenário comprometerá a continuidade das atividades desenvolvidas pelas Secretarias, reduzirá a efetividade das políticas públicas municipais e poderá ocasionar prejuízos ao atendimento da população, especialmente dos usuários em situação de vulnerabilidade social.

d) Benefícios esperados

Com a contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes, vestimentas, calçados e acessórios esportivos destinados às atividades do Serviço de

Assinado por 2 pessoas: MARCO AURELIO GONCALVEZ NOBREGA DOS SANTOS e ALEXANDRO DA SILVA CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chavantes.1doc.com.br/verificacao/C855-B4FC-4297-EF38 e informe o código C855-B4FC-4297-EF38

Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, espera-se alcançar os seguintes benefícios:

- Ampliação do acesso e da permanência dos participantes nas atividades, reduzindo os índices de evasão;
- Maior segurança, conforto, mobilidade e bem-estar durante a prática das modalidades esportivas e artísticas;
- Padronização dos participantes e fortalecimento da identidade visual dos projetos desenvolvidos pelas Secretarias;
- Melhoria da qualidade das atividades de Ballet, Judô, Capoeira, Ginástica Funcional, Futebol, Futsal e Voleibol;
- Fortalecimento da inclusão social, da disciplina, da autoestima, do sentimento de pertencimento e da convivência comunitária;
- Maior eficiência administrativa, mediante aquisição padronizada, garantindo qualidade, durabilidade, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos;
- Continuidade das atividades planejadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, assegurando atendimento adequado aos usuários.

Os benefícios esperados concentram-se na melhoria das condições de acesso, participação, segurança, organização e qualidade das atividades desenvolvidas pelas Secretarias, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas de Assistência Social, Esporte e Lazer, bem como para a promoção da inclusão social, da cidadania e da qualidade de vida da população atendida.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

Nos termos do art. 6º, inciso XXIII, e do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, a solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de **uniformes, vestimentas, calçados, acessórios esportivos e materiais correlatos**,

Assinado por 2 pessoas: MARCO AURELIO GONCALVEZ NOBREGA DOS SANTOS e ALEXANDRO DA SILVA CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chavantes.1doc.com.br/verificacao/C855-B4FC-4297-EF38 e informe o código C855-B4FC-4297-EF38

destinados aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), vinculado à Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social, nas modalidades de **Ballet, Judô e Capoeira**, bem como aos participantes dos projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, compreendendo as modalidades de **Ginástica Funcional, Futebol, Futsal e Voleibol**, considerando todo o ciclo de vida do objeto.

A solução contempla a aquisição de bens de consumo, mediante fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Administração, devendo todos os produtos ser novos, de primeiro uso e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. Os materiais deverão apresentar padrões adequados de qualidade, resistência, durabilidade, conforto, segurança, acabamento e desempenho, compatíveis com a utilização contínua nas atividades desenvolvidas pelas Secretarias.

Durante a fase de fornecimento, caberá à contratada, quando aplicável, realizar a confecção, personalização, separação por tamanhos e numerações, acondicionamento, transporte, carga, descarga e entrega dos materiais, assegurando sua integridade até o recebimento definitivo pela Administração. Também será de sua responsabilidade promover, sem qualquer ônus para o Município, a substituição de produtos que apresentem vícios, defeitos de fabricação ou desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Durante a fase de utilização, os materiais serão empregados nas atividades desenvolvidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, devendo apresentar durabilidade compatível com o uso contínuo, preservando suas características essenciais, tais como resistência dos tecidos, qualidade das costuras, elasticidade, respeitabilidade, conforto, estabilidade das cores, personalizações e demais requisitos de desempenho, contribuindo para a economicidade e eficiência da contratação.

Considerando tratar-se de bens de consumo, não haverá necessidade de manutenção preventiva ou corretiva, exigindo-se, entretanto, qualidade suficiente para minimizar

Assinado por 2 pessoas: MARCO AURELIO GONCALVEZ NOBREGA DOS SANTOS e ALEXANDRO DA SILVA CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chavantes.1doc.com.br/verificacao/C855-B4FC-4297-EF38 e informe o código C855-B4FC-4297-EF38

desgastes prematuros, reduzir substituições frequentes e assegurar maior vida útil aos produtos.

Ao final de sua vida útil, os materiais considerados inservíveis deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando, sempre que possível, práticas de reutilização, reciclagem ou descarte ambientalmente correto, em conformidade com os princípios da sustentabilidade e do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, a solução foi estruturada para atender aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, sustentabilidade, interesse público e continuidade das políticas públicas, assegurando o atendimento adequado das demandas da Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social e da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Tipo de fornecimento

O fornecimento será realizado de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

Características do fornecimento

- As entregas ocorrerão conforme a necessidade das modalidades desenvolvidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), compreendendo Ballet, Judô e Capoeira, e pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, abrangendo Ginástica Funcional, Futebol, Futsal e Voleibol.
- Cada solicitação poderá contemplar diferentes tamanhos, numerações, modelos, cores, personalizações e quantitativos, conforme a necessidade das Secretarias.

Assinado por 2 pessoas: MARCO AURELIO GONCALVEZ NOBREGA DOS SANTOS e ALEXANDRO DA SILVA CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chavantes.1doc.com.br/verificacao/C855-B4FC-4297-EF38 e informe o código C855-B4FC-4297-EF38

- Os materiais deverão ser entregues novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados, identificados e acompanhados da documentação fiscal pertinente.
- O recebimento ocorrerá provisoriamente no ato da entrega e definitivamente após a conferência da conformidade dos materiais, nos termos deste Termo de Referência.

Justificativa do tipo de fornecimento

O fornecimento parcelado mostra-se a solução mais adequada para a Administração Pública, pois:

- evita aquisições em excesso e reduz custos com armazenamento;
- permite o atendimento das demandas conforme a necessidade real das Secretarias;
- possibilita a adequação dos quantitativos às modalidades, faixas etárias, tamanhos e numerações dos participantes;
- assegura maior eficiência na gestão dos recursos públicos;
- proporciona melhor planejamento das aquisições e controle dos estoques;
- garante a continuidade das atividades durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

Como ocorrerá a entrega do objeto

A entrega dos materiais ocorrerá mediante emissão de Ordem de Fornecimento expedida pela Administração, na qual constarão a especificação dos materiais, quantitativos, tamanhos, numerações, locais e prazos para entrega.

A contratada será responsável, quando aplicável, pela confecção, personalização, separação por tamanhos e numerações, acondicionamento, transporte, carga, descarga

Assinado por 2 pessoas: MARCO AURELIO GONCALVEZ NOBREGA DOS SANTOS e ALEXANDRO DA SILVA CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chavantes.1doc.com.br/verificacao/C855-B4FC-4297-EF38 e informe o código C855-B4FC-4297-EF38

e entrega dos materiais, garantindo que todos os produtos sejam entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de uso e devidamente embalados.

As entregas deverão ocorrer nos locais indicados pela Administração, podendo ser realizadas na Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer ou em outro local previamente indicado, conforme a destinação dos materiais.

Sempre que solicitado, os materiais deverão ser entregues separados por modalidade, tamanho e numeração, facilitando a conferência, o controle patrimonial e a distribuição aos usuários e participantes dos projetos.

Cada entrega deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal e demais documentos exigidos pela legislação vigente.

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência quantitativa dos materiais.

O recebimento definitivo será realizado após a verificação da conformidade das especificações técnicas, qualidade dos materiais, personalização, tamanhos, numerações e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

Constatada qualquer irregularidade, a Administração poderá recusar total ou parcialmente o fornecimento, cabendo à contratada promover a substituição dos materiais, sem qualquer ônus para o Município, no prazo estabelecido contratualmente.

Após o recebimento definitivo, competirá às Secretarias requisitantes promover a organização e distribuição dos materiais aos usuários e participantes dos projetos.

A execução contratual será acompanhada pelo Gestor e pelos Fiscais do Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por 2 pessoas: MARCO AURELIO GONCALVEZ NOBREGA DOS SANTOS e ALEXANDRO DA SILVA CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chavantes.1doc.com.br/verificacao/C855-B4FC-4297-EF38 e informe o código C855-B4FC-4297-EF38

Necessidade de manutenção, serviços complementares ou apenas fornecimento

A presente contratação compreende exclusivamente o fornecimento de uniformes, vestimentas, calçados, acessórios esportivos e materiais correlatos, caracterizados como bens de consumo.

Não estão incluídos no objeto serviços de instalação, manutenção preventiva ou corretiva, assistência técnica, treinamento, lavagem, higienização ou quaisquer outros serviços complementares.

A contratada permanecerá responsável pela substituição dos produtos que apresentarem vícios, defeitos de fabricação ou desconformidade com as especificações técnicas, sem qualquer ônus para a Administração, durante o prazo de garantia estabelecido neste Termo de Referência.

Garantia técnica

A contratada deverá garantir todos os produtos fornecidos contra defeitos de fabricação, falhas de costura, rasgos decorrentes de defeitos do material, descolamento de componentes, defeitos em zíperes, elásticos, cordões, estampas, personalizações, aviamentos e quaisquer outras inconformidades não decorrentes de mau uso.

A garantia mínima será de **90 (noventa) dias**, contados do recebimento definitivo dos materiais pela Administração, sem prejuízo da garantia legal ou de eventual prazo superior oferecido pelo fabricante.

Constatada qualquer desconformidade durante o período de garantia, a contratada deverá substituir integralmente o produto defeituoso, sem qualquer custo para o Município, incluindo retirada, transporte e nova entrega.

A substituição deverá respeitar integralmente as especificações técnicas, modelo, cor, personalização, tamanho, numeração e demais características estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando a continuidade das atividades desenvolvidas pela

Assinado por 2 pessoas: MARCO AURELIO GONCALVEZ NOBREGA DOS SANTOS e ALEXANDRO DA SILVA CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chavantes.1doc.com.br/verificacao/C855-B4FC-4297-EF38 e informe o código C855-B4FC-4297-EF38

Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social e pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação deverá atender aos requisitos abaixo, de modo a garantir o fornecimento adequado de **uniformes, vestimentas, calçados, acessórios esportivos e materiais correlatos**, destinados às atividades desenvolvidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), no âmbito da Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social, compreendendo as modalidades de **Ballet, Judô e Capoeira**, bem como às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, abrangendo as modalidades de **Ginástica Funcional, Futebol, Futsal e Voleibol**, observando rigorosamente as especificações técnicas, os padrões mínimos de qualidade e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1 Requisitos gerais do objeto (condições mínimas)

Todos os produtos deverão ser **novos, de primeiro uso**, sem qualquer indício de utilização anterior, livres de defeitos, avarias, rasgos, manchas, odores, deformações ou danos decorrentes de fabricação, transporte ou armazenamento inadequado, atendendo integralmente às especificações técnicas, modelos, cores, quantitativos, tamanhos, numerações e demais características estabelecidas neste Termo de Referência.

Os materiais deverão apresentar qualidade compatível com sua finalidade, garantindo conforto, segurança, ergonomia, resistência, durabilidade, acabamento adequado e manutenção de suas características durante o uso contínuo, inclusive após lavagens frequentes, quando aplicável.

Assinado por 2 pessoas: MARCO AURELIO GONCALVEZ NOBREGA DOS SANTOS e ALEXANDRO DA SILVA CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chavantes.1doc.com.br/verificacao/C855-B4FC-4297-EF38 e informe o código C855-B4FC-4297-EF38

4.2 Requisitos técnicos e de desempenho

Os produtos deverão ser confeccionados com materiais compatíveis com sua finalidade, utilizando tecidos, componentes e matérias-primas de boa qualidade, apresentando costuras reforçadas, acabamento uniforme, resistência mecânica, conforto, durabilidade e desempenho compatíveis com as atividades a que se destinam.

Quando aplicável, deverão atender aos seguintes requisitos específicos:

- **Judô (SCFV):** quimonos e faixas confeccionados em materiais resistentes, com modelagem adequada à prática esportiva, reforços estruturais e resistência compatível com as exigências da modalidade.
- **Ballet (SCFV):** collants, saias, sapatilhas e meias confeccionados em materiais que proporcionem elasticidade, conforto, ajuste ao corpo, liberdade de movimentos e durabilidade.
- **Capoeira (SCFV):** camisetas e calças confeccionadas em tecidos leves, resistentes e confortáveis, permitindo ampla mobilidade corporal e desempenho adequado durante as aulas e apresentações.
- **Ginástica Funcional, Futebol, Futsal e Voleibol:** uniformes esportivos confeccionados em tecidos apropriados para prática esportiva, com respirabilidade, conforto térmico, resistência, liberdade de movimentos e durabilidade.
- **Calçados:** deverão possuir numeração conforme solicitado, acabamento adequado, conforto, resistência, estabilidade, solado antiderrapante quando aplicável e características compatíveis com a utilização prevista.
- **Acessórios esportivos (bonés, mochilas, bolsas esportivas, squeezes, caixas térmicas, botijões térmicos e coletes):** deverão apresentar resistência compatível com o uso contínuo, acabamento adequado, funcionalidade, durabilidade e atender integralmente às especificações constantes neste Termo de Referência.

Assinado por 2 pessoas: MARCO AURELIO GONCALVEZ NOBREGA DOS SANTOS e ALEXANDRO DA SILVA CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chavantes.1doc.com.br/verificacao/C855-B4FC-4297-EF38 e informe o código C855-B4FC-4297-EF38

As características específicas relativas à composição, gramatura, modelos, cores, personalizações, tamanhos, numerações e demais especificações deverão observar rigorosamente o disposto na tabela de quantitativos e especificações técnicas.

4.3 Padronização e identidade visual

Os itens que possuírem personalização deverão observar rigorosamente os padrões visuais definidos pela Administração, incluindo cores, brasão do Município, identificação das Secretarias, logotipos, nomes dos projetos, numeração e demais elementos gráficos previstos.

A personalização deverá apresentar excelente acabamento, alta resistência ao uso contínuo e às lavagens, quando aplicável, sem comprometer o conforto, a durabilidade ou as características técnicas do produto.

4.4 Tamanhos e numerações

Os produtos deverão ser fornecidos rigorosamente conforme as grades de tamanhos e numerações definidas pela Administração nas Ordens de Fornecimento.

A contratada deverá observar todas as especificações constantes das Ordens de Fornecimento, não sendo admitida substituição por tamanhos ou numerações equivalentes sem autorização expressa da Administração.

Constatada qualquer divergência de tamanho, numeração, modelagem ou personalização, a contratada deverá realizar a substituição do produto, sem qualquer ônus para o Município.

4.5 Entrega, logística e acondicionamento

Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, protegidos e acondicionados de forma a preservar sua integridade durante o transporte, armazenamento e manuseio.

Assinado por 2 pessoas: MARCO AURELIO GONCALVEZ NOBREGA DOS SANTOS e ALEXANDRO DA SILVA CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chavantes.1doc.com.br/verificacao/C855-B4FC-4297-EF38 e informe o código C855-B4FC-4297-EF38

As entregas ocorrerão nos locais indicados pela Administração, podendo ser destinadas à Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social, à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer ou a outro local previamente informado na Ordem de Fornecimento.

Cada entrega deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal e, quando solicitado, de romaneio contendo a descrição dos itens, tamanhos, numerações, quantitativos e demais informações necessárias à conferência.

4.6 Recebimento, conferência e aceitação

O recebimento dos materiais ocorrerá mediante conferência quantitativa e qualitativa, verificando-se, no mínimo:

- conformidade das especificações técnicas;
- qualidade dos materiais;
- acabamento;
- personalização;
- tamanhos e numerações;
- integridade física dos produtos;
- ausência de defeitos ou avarias;
- conformidade com as exigências deste Termo de Referência.

Os materiais que apresentarem qualquer desconformidade poderão ser recusados total ou parcialmente, devendo ser substituídos pela contratada, sem qualquer custo adicional para o Município, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da notificação formal da Administração.

4.7 Garantia

A contratada deverá garantir todos os produtos fornecidos contra defeitos de fabricação, vícios aparentes, falhas de costura, defeitos em estampas, personalizações, aviamentos, zíperes, elásticos, tecidos, solados e quaisquer outras desconformidades

Assinado por 2 pessoas: MARCO AURELIO GONCALVEZ NOBREGA DOS SANTOS e ALEXANDRO DA SILVA CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chavantes.1doc.com.br/verificacao/C855-B4FC-4297-EF38 e informe o código C855-B4FC-4297-EF38

técnicas, observando a garantia mínima prevista neste Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal aplicável.

4.8 Sustentabilidade

Sempre que possível, a contratada deverá adotar práticas ambientalmente sustentáveis, mediante utilização de embalagens recicláveis ou recicladas, redução da geração de resíduos, racionalização do transporte, otimização da logística de distribuição e demais práticas compatíveis com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.9 Comprovação da qualidade

A conformidade dos produtos ofertados será verificada por meio da apresentação obrigatória de amostras físicas de todos os itens, conforme estabelecido no item 8.4.1 deste Termo de Referência.

A avaliação será realizada pelas Secretarias Municipais solicitantes, por meio dos servidores responsáveis e dos fiscais formalmente designados, observando as especificações técnicas, os padrões de qualidade e as características exigidas para cada item.

A aprovação das amostras não afasta a obrigação da contratada de fornecer produtos em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, ficando a Administração autorizada a recusar materiais entregues que apresentem desconformidades.

5.MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

A execução contratual compreenderá o fornecimento de uniformes, vestimentas, calçados, acessórios esportivos e materiais correlatos, destinados ao atendimento das atividades desenvolvidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Assinado por 2 pessoas: MARCO AURELIO GONCALVEZ NOBREGA DOS SANTOS e ALEXANDRO DA SILVA CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chavantes.1doc.com.br/verificacao/C855-B4FC-4297-EF38 e informe o código C855-B4FC-4297-EF38

(SCFV), no âmbito da Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social, nas modalidades de Ballet, Judô e Capoeira, bem como aos projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, abrangendo as modalidades de Ginástica Funcional, Futebol, Futsal e Voleibol. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, observando rigorosamente as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual e na Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo o cumprimento dos prazos, da qualidade dos materiais, das condições de entrega e das obrigações assumidas pelas partes. A contratada será responsável pela confecção, quando aplicável, personalização, separação por tamanhos e numerações, acondicionamento, transporte, carga, descarga e entrega dos materiais, assegurando que todos os produtos sejam entregues novos, de primeiro uso e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

5.1 Gestão e Fiscalização do Contrato

Nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração designará formalmente Gestores e Fiscais do Contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, fiscalização do fornecimento, conferência dos materiais entregues e verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Gestores do Contrato

- **Sra. Ana Paula Azevedo**, Secretária Municipal de Ação e Desenvolvimento Social;
- **Sr. Alexandro da Silva Craveiro**, Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

Fiscais do Contrato

- **Sr. Brandon Nabeiro**;
- **Sr. Marco Aurélio Gonçalves Nóbrega dos Santos**.

Assinado por 2 pessoas: MARCO AURELIO GONCALVEZ NOBREGA DOS SANTOS e ALEXANDRO DA SILVA CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chavantes.1doc.com.br/verificacao/C855-B4FC-4297-EF38 e informe o código C855-B4FC-4297-EF38

Contato

- **social@chavantes.sp.gov.br**
- **esporte@chavantes.sp.gov.br**

Comunicação

Toda comunicação oficial entre a Administração e a contratada ocorrerá por escrito, admitindo-se a utilização de correio eletrônico institucional ou outro meio eletrônico oficialmente aceito, sempre que necessária a formalização dos atos administrativos.

5.2 Atribuições dos Fiscais do Contrato

Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, compete aos Fiscais do Contrato:

- acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento das especificações técnicas, prazos de entrega, quantitativos, qualidade dos materiais e demais obrigações assumidas pela contratada;
- realizar o recebimento provisório dos materiais entregues;
- registrar, em sistema próprio ou nos autos do processo, todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual;
- notificar a contratada para correção de irregularidades ou desconformidades constatadas durante a execução;
- comunicar imediatamente aos Gestores do Contrato quaisquer ocorrências que ultrapassem sua competência;
- acompanhar o cumprimento dos prazos estabelecidos para substituição de materiais recusados;
- emitir manifestação quanto ao recebimento definitivo dos materiais, após verificação da conformidade do objeto.

5.3 Atribuições dos Gestores do Contrato

Compete aos Gestores do Contrato:

Assinado por 2 pessoas: MARCO AURELIO GONCALVEZ NOBREGA DOS SANTOS e ALEXANDRO DA SILVA CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chavantes.1doc.com.br/verificacao/C855-B4FC-4297-EF38 e informe o código C855-B4FC-4297-EF38

- coordenar, supervisionar e acompanhar a execução contratual;
- acompanhar e orientar a atuação dos Fiscais do Contrato;
- manter atualizado o processo administrativo da contratação;
- acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada durante toda a execução contratual;
- autorizar os procedimentos necessários à liquidação e ao pagamento das despesas, após o atesto da regular execução do objeto;
- propor alterações contratuais, apostilamentos e termos aditivos, quando cabíveis;
- adotar as providências necessárias para instauração de processo administrativo visando à aplicação de penalidades, quando constatado descumprimento contratual;
- elaborar relatório final de execução contratual, avaliando os resultados obtidos e propondo melhorias para futuras contratações.

5.4 Alterações na execução contratual

Na ocorrência de situações excepcionais que impeçam temporariamente o cumprimento dos prazos de entrega, desde que devidamente justificadas pela contratada e aceitas pela Administração, poderão ser adotadas as medidas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à prorrogação dos prazos de execução, quando legalmente cabível, mediante formalização do respectivo ato administrativo.

5.5 Verificação da manutenção das condições de habilitação

Durante toda a execução contratual, a Administração acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, podendo solicitar, sempre que necessário, a atualização das certidões fiscais, trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e demais documentos exigidos pela legislação vigente.

Assinado por 2 pessoas: MARCO AURELIO GONCALVEZ NOBREGA DOS SANTOS e ALEXANDRO DA SILVA CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chavantes.1doc.com.br/verificacao/C855-B4FC-4297-EF38 e informe o código C855-B4FC-4297-EF38

A manutenção das condições de habilitação constitui requisito indispensável para a continuidade da execução contratual, para a emissão do recebimento definitivo e para a realização dos pagamentos devidos.

Caso seja constatada qualquer irregularidade que impeça a continuidade da contratação, serão adotadas as providências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

O modelo de gestão contratual tem por finalidade assegurar que o fornecimento de **uniformes, vestimentas, calçados, acessórios esportivos e materiais correlatos**, destinados ao atendimento das atividades desenvolvidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), da Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social, e pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, seja executado em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do instrumento contratual e da Lei Federal nº 14.133/2021.

A gestão contratual compreenderá o acompanhamento permanente da execução, a fiscalização do fornecimento, a conferência quantitativa e qualitativa dos materiais entregues, o controle dos prazos, o registro de ocorrências, a verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, a adoção de medidas corretivas quando necessárias e a avaliação dos resultados obtidos durante toda a vigência da contratação.

O atesto para fins de liquidação e pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo dos materiais e à certificação, pelo Fiscal do Contrato, de que os produtos fornecidos atendem integralmente às especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Assinado por 2 pessoas: MARCO AURELIO GONCALVEZ NOBREGA DOS SANTOS e ALEXANDRO DA SILVA CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chavantes.1doc.com.br/verificacao/C855-B4FC-4297-EF38 e informe o código C855-B4FC-4297-EF38

6.1 Acompanhamento e Fiscalização

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gestores do Contrato

- **Sra. Ana Paula Azevedo Carvalho**, Secretária Municipal de Ação e Desenvolvimento Social;
- **Sr. Alexandro da Silva Craveiro**, Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

Fiscais do Contrato

- **Sr. Brandon Nabeiro**;
- **Sr. Marco Aurélio Gonçalves Nóbrega dos Santos.**

E-mails institucionais

- **social@chavantes.sp.gov.br**
- **esporte@chavantes.sp.gov.br**

Sempre que necessário, a Administração poderá promover reunião inicial ou reuniões periódicas de acompanhamento com a contratada, visando alinhar procedimentos, esclarecer dúvidas, acompanhar o cronograma de fornecimento e solucionar eventuais ocorrências verificadas durante a execução contratual.

6.2 Competências dos Fiscais e dos Gestores do Contrato

Compete aos Fiscais do Contrato:

- acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento;
- verificar a conformidade dos materiais entregues quanto às especificações técnicas, qualidade, quantitativos, tamanhos, numerações, personalizações e demais requisitos previstos neste Termo de Referência;
- realizar o recebimento provisório dos materiais;
- registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

Assinado por 2 pessoas: MARCO AURELIO GONCALVEZ NOBREGA DOS SANTOS e ALEXANDRO DA SILVA CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chavantes.1doc.com.br/verificacao/C855-B4FC-4297-EF38 e informe o código C855-B4FC-4297-EF38

- notificar formalmente a contratada para correção de irregularidades ou desconformidades constatadas;
- acompanhar os prazos estabelecidos para substituição dos materiais recusados;
- comunicar imediatamente aos Gestores do Contrato qualquer ocorrência que ultrapasse sua competência;
- emitir manifestação técnica quanto ao recebimento definitivo dos materiais.

Compete aos Gestores do Contrato:

- coordenar e supervisionar a execução contratual;
- acompanhar a atuação dos Fiscais do Contrato;
- controlar a execução da Ata de Registro de Preços e do instrumento contratual;
- acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada;
- analisar solicitações de alterações contratuais, apostilamentos e termos aditivos, quando cabíveis;
- autorizar o encaminhamento dos processos para liquidação e pagamento, após o recebimento definitivo do objeto;
- adotar as providências necessárias para instauração de processo administrativo visando à aplicação de penalidades, quando constatado descumprimento contratual;
- elaborar relatório final de gestão contratual, contendo avaliação dos resultados obtidos e recomendações para futuras contratações.

6.3 Comunicação com a Contratada

Toda comunicação oficial entre a Administração e a contratada será realizada, preferencialmente, por meio de correio eletrônico institucional ou outro meio formal de comunicação admitido pela legislação.

Assinado por 2 pessoas: MARCO AURELIO GONCALVEZ NOBREGA DOS SANTOS e ALEXANDRO DA SILVA CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chavantes.1doc.com.br/verificacao/C855-B4FC-4297-EF38 e informe o código C855-B4FC-4297-EF38

Sempre que necessário, a Administração poderá convocar representantes da contratada para reuniões técnicas, solicitar esclarecimentos, documentos ou informações complementares relacionadas à execução contratual.

6.4 Manutenção das Condições de Habilitação

Durante toda a execução contratual, a Administração acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, podendo solicitar, sempre que necessário, a atualização das certidões fiscais, trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e demais documentos necessários à comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica.

A permanência das condições de habilitação constitui requisito indispensável para a continuidade da execução contratual e para a realização dos pagamentos devidos.

Constatada qualquer irregularidade que impeça a continuidade da contratação, a Administração adotará as providências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando à contratada o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Os procedimentos de recebimento, conferência, liquidação e pagamento referentes ao fornecimento de **uniformes, vestimentas, calçados, acessórios esportivos e materiais correlatos**, destinados ao atendimento das atividades desenvolvidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), no âmbito da Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social, e pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, observarão as disposições deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do instrumento contratual, quando houver, e da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por 2 pessoas: MARCO AURELIO GONCALVEZ NOBREGA DOS SANTOS e ALEXANDRO DA SILVA CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chavantes.1doc.com.br/verificacao/C855-B4FC-4297-EF38 e informe o código C855-B4FC-4297-EF38

O pagamento somente será realizado após a comprovação do efetivo fornecimento dos materiais, do recebimento definitivo pela Administração e da apresentação da documentação fiscal exigida.

Como será conferido o objeto entregue

A conferência do objeto ocorrerá em duas etapas:

1. Recebimento Provisório

O recebimento provisório será realizado no ato da entrega dos materiais pelo Fiscal do Contrato, mediante conferência inicial dos quantitativos, da integridade das embalagens, da identificação dos volumes e da apresentação da Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente.

2. Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **07 (sete) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após conferência detalhada da conformidade dos materiais quanto às especificações técnicas, qualidade, quantidades, modelos, tamanhos, numerações, personalizações, acabamento e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando apresentarem desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, devendo a contratada providenciar sua substituição no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis**, sem qualquer ônus para o Município e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Na hipótese de controvérsia acerca da execução contratual, observar-se-á o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por 2 pessoas: MARCO AURELIO GONCALVEZ NOBREGA DOS SANTOS e ALEXANDRO DA SILVA CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chavantes.1doc.com.br/verificacao/C855-B4FC-4297-EF38 e informe o código C855-B4FC-4297-EF38

7.1 Liquidação

7.1.1

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, iniciar-se-á o procedimento de liquidação da despesa, observado o prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogável por igual período, mediante justificativa da Administração.

7.1.2

Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a Nota Fiscal ou documento equivalente contém, no mínimo:

I – data de emissão;

II – identificação da contratada;

III – identificação da Administração contratante;

IV – número da Ata de Registro de Preços ou do contrato, quando aplicável;

V – descrição dos materiais fornecidos;

VI – quantitativos;

VII – valores unitários e valor total;

VIII – demais informações exigidas pela legislação vigente.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, inexatidão nas informações ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta permanecerá suspensa até que a contratada providencie a regularização das pendências, reiniciando-se o prazo para liquidação após o respectivo saneamento, sem qualquer ônus para a Administração.

7.1.3

A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da documentação comprobatória da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando exigida pela legislação vigente.

7.1.4

Durante a fase de liquidação, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, mediante consulta aos sistemas oficiais disponíveis ou

Assinado por 2 pessoas: MARCO AURELIO GONCALVEZ NOBREGA DOS SANTOS e ALEXANDRO DA SILVA CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chavantes.1doc.com.br/verificacao/C855-B4FC-4297-EF38 e informe o código C855-B4FC-4297-EF38

mediante apresentação da documentação correspondente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.5

Constatada irregularidade que impeça a liquidação da despesa ou a realização do pagamento, a contratada será formalmente notificada para promover sua regularização no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

7.1.6

Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as providências administrativas cabíveis, observando o contraditório e a ampla defesa, podendo comunicar os órgãos competentes, quando necessário.

7.1.7

Não sendo sanada a irregularidade, poderão ser adotadas as medidas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive a aplicação das sanções administrativas cabíveis e demais providências legais.

7.2 Condições de Pagamento

7.2.1

O pagamento será efetuado mediante transferência bancária para a conta indicada pela contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento definitivo dos materiais e da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

7.2.2

Será considerada como data do pagamento aquela em que for emitida a respectiva ordem bancária.

Assinado por 2 pessoas: MARCO AURELIO GONCALVEZ NOBREGA DOS SANTOS e ALEXANDRO DA SILVA CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chavantes.1doc.com.br/verificacao/C855-B4FC-4297-EF38 e informe o código C855-B4FC-4297-EF38

7.2.3

Quando houver previsão legal, serão efetuadas as retenções tributárias cabíveis, observada a legislação vigente.

7.3 Simples Nacional

A contratada regularmente optante pelo **Simples Nacional**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária relativamente aos tributos abrangidos por esse regime, desde que apresente documentação comprobatória atualizada de sua condição de optante, observadas as disposições da legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Com base neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação será realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, considerando a necessidade de aquisições parceladas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com a demanda efetiva das Secretarias.

O procedimento licitatório será realizado na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob a forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o **Menor Preço por Lote**, buscando assegurar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observados os princípios da economicidade, eficiência, competitividade, isonomia, planejamento e interesse público.

O agrupamento dos itens em lotes foi realizado com base em critérios técnicos, considerando a similaridade, a natureza, a finalidade de uso, a compatibilidade entre os produtos e a comercialização habitual pelo mesmo segmento de fornecedores. Essa forma de adjudicação não restringe a competitividade, ao contrário, proporciona maior eficiência na gestão contratual, padronização dos materiais, otimização da logística de

Assinado por 2 pessoas: MARCO AURELIO GONCALVEZ NOBREGA DOS SANTOS e ALEXANDRO DA SILVA CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chavantes.1doc.com.br/verificacao/C855-B4FC-4297-EF38 e informe o código C855-B4FC-4297-EF38

fornecimento, redução de custos administrativos e melhor controle da execução contratual.

A utilização do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de atendimento contínuo das demandas da Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social e da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, permitindo aquisições conforme a necessidade efetiva durante a vigência da Ata, evitando formação de estoques desnecessários, reduzindo desperdícios e proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

O objeto compreende o fornecimento de **uniformes, vestimentas, calçados, acessórios esportivos e materiais correlatos**, destinados às atividades desenvolvidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), abrangendo as modalidades de **Ballet, Judô e Capoeira**, bem como aos projetos esportivos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, compreendendo as modalidades de **Ginástica Funcional, Futebol, Futsal e Voleibol**.

A seleção do fornecedor observará, além do critério de julgamento estabelecido, o atendimento integral às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, garantindo que os produtos ofertados apresentem qualidade, durabilidade, desempenho, segurança e características compatíveis com a utilização prevista.

Os bens objeto desta contratação caracterizam-se como **bens comuns**, razão pela qual a modalidade **Pregão Eletrônico**, pelo Sistema de Registro de Preços, mostra-se adequada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Habilitação Exigida

Para fins de habilitação, os licitantes deverão comprovar o atendimento aos requisitos previstos no art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação da documentação exigida no Edital.

Assinado por 2 pessoas: MARCO AURELIO GONCALVEZ NOBREGA DOS SANTOS e ALEXANDRO DA SILVA CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chavantes.1doc.com.br/verificacao/C855-B4FC-4297-EF38 e informe o código C855-B4FC-4297-EF38

8.1 Habilitação Jurídica

Será exigida documentação que comprove a existência jurídica da empresa e sua capacidade para exercer direitos e assumir obrigações compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação dos documentos previstos na legislação vigente.

8.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

A licitante deverá comprovar sua regularidade mediante apresentação de:

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Demais documentos exigidos pela legislação vigente.

8.3 Habilitação Econômico-Financeira

A licitante deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira mediante apresentação da documentação prevista no Edital, podendo compreender:

- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, quando aplicável;
- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, quando exigíveis;
- Demais documentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

8.4 Habilitação Técnica

A capacidade técnica será comprovada mediante apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) o fornecimento satisfatório de **uniformes, vestimentas, calçados,**

Assinado por 2 pessoas: MARCO AURELIO GONCALVEZ NOBREGA DOS SANTOS e ALEXANDRO DA SILVA CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chavantes.1doc.com.br/verificacao/C855-B4FC-4297-EF38 e informe o código C855-B4FC-4297-EF38

acessórios esportivos ou materiais compatíveis com o objeto desta contratação, em características, quantidades e complexidade compatíveis com o objeto licitado.

8.4.1. Apresentação e avaliação de amostras físicas

A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar amostras físicas de todos os itens para os quais tenha apresentado proposta, conforme as especificações e os quantitativos definidos neste Termo de Referência e no edital.

As amostras deverão corresponder aos produtos ofertados e permitir a verificação de suas características, incluindo, conforme aplicável, tipo e qualidade do material, composição e gramatura do tecido, cores, medidas, modelagem, acabamento, resistência, funcionalidade e aplicação de logomarcas, estampas ou bordados.

A avaliação das amostras será realizada pelas Secretarias Municipais solicitantes, por meio dos servidores responsáveis e dos fiscais formalmente designados, que verificarão a conformidade dos produtos com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

O resultado da avaliação deverá ser registrado formalmente, mediante parecer ou relatório, indicando a aprovação ou a reprovação das amostras e apresentando, em caso de reprovação, a respectiva justificativa técnica.

A não apresentação das amostras no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, ou a reprovação por desconformidade com as especificações exigidas poderá acarretar a desclassificação da proposta, observados os critérios e procedimentos previstos no edital e na legislação aplicável.

As amostras aprovadas servirão como padrão de referência para o fornecimento dos respectivos itens, devendo os produtos entregues posteriormente manter as características e o padrão de qualidade aprovados.

Os prazos, o local, a forma de apresentação e os demais procedimentos para entrega e avaliação das amostras deverão estar definidos no edital ou nos documentos que o

Assinado por 2 pessoas: MARCO AURELIO GONCALVEZ NOBREGA DOS SANTOS e ALEXANDRO DA SILVA CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chavantes.1doc.com.br/verificacao/C855-B4FC-4297-EF38 e informe o código C855-B4FC-4297-EF38

integrem. A licitante deverá apresentar as amostras no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da solicitação formal da Administração, no local indicado pela Administração. A avaliação será realizada pelas Secretarias Municipais solicitantes e pelos fiscais formalmente designados. O edital deverá contemplar os procedimentos necessários à aplicação desta exigência, em conformidade com as disposições deste Termo de Referência.

8.5 Tratamento Favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

A participação na licitação observará o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

Caso o procedimento licitatório seja destinado exclusivamente à participação de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), deverá constar a seguinte disposição:

A presente licitação será destinada exclusivamente à participação de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que atendidos os requisitos legais e observadas as hipóteses de exceção previstas na legislação vigente.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação estão previstas e correrão através de recurso próprio municipal.

A programação orçamentária que suportará esta despesa está devidamente consignada nas seguintes dotações orçamentárias:

Valor estimado: R$ 249.322,66

Assinado por 2 pessoas: MARCO AURELIO GONCALVEZ NOBREGA DOS SANTOS e ALEXANDRO DA SILVA CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chavantes.1doc.com.br/verificacao/C855-B4FC-4297-EF38 e informe o código C855-B4FC-4297-EF38

- **Unidade Orçamentária:** 02.05.00 – Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento
- **Funcional Programática:** 08.244.0006.2.075
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- **Ficha:** 624
- **Fonte de Recurso:** 05

Valor estimado: R$ 187.898,70

- **Unidade Orçamentária:** 02.09.00 – Esportes e Lazer
- **Funcional Programática:** 27.812.0019.2.060
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
- **Ficha:** 418
- **Fonte de Recurso:** 01

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 437.221,36

A previsão das despesas para atender a esta solicitação está programada no orçamento dos anos de 2026 e 2027.

10. REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos, podendo ser reajustados após 12 meses do orçamento realizado pela Administração com base na variação do índice IPCA-E.

11. DA SUBCONTRAÇÃO:

Nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, **não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação**.

A vedação à subcontratação justifica-se em razão da necessidade de garantir a padronização, a qualidade, a rastreabilidade dos produtos fornecidos e a

Assinado por 2 pessoas: MARCO AURELIO GONCALVEZ NOBREGA DOS SANTOS e ALEXANDRO DA SILVA CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chavantes.1doc.com.br/verificacao/C855-B4FC-4297-EF38 e informe o código C855-B4FC-4297-EF38

responsabilização direta da empresa contratada pelo cumprimento integral das especificações técnicas, dos prazos de entrega e das demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

A empresa contratada será a única e exclusiva responsável pela execução integral do objeto, compreendendo o fornecimento de **uniformes, vestimentas, calçados, acessórios esportivos e materiais correlatos**, incluindo, quando aplicável, a confecção, personalização, separação por tamanhos e numerações, acondicionamento, transporte, carga, descarga e entrega dos materiais destinados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), da Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social, e aos projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

A contratada responderá integralmente pela qualidade dos materiais fornecidos, pela observância das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, pelo cumprimento dos prazos de entrega, pela garantia dos produtos fornecidos e pelas demais obrigações assumidas, permanecendo responsável pela perfeita execução do objeto até o recebimento definitivo pela Administração.

12. GARANTIA DA EXECUÇÃO:

Nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, **não será exigida garantia de execução contratual**.

A não exigência de garantia justifica-se em razão da natureza do objeto, que consiste no fornecimento de bens comuns, mediante entregas parceladas, cujos riscos de inadimplemento são considerados reduzidos e podem ser adequadamente mitigados pelos mecanismos de gestão e fiscalização contratual, pelo recebimento provisório e definitivo dos materiais, pela exigência de substituição de produtos em desconformidade e pela aplicação das sanções administrativas previstas na legislação e neste Termo de Referência.

Assinado por 2 pessoas: MARCO AURELIO GONCALVEZ NOBREGA DOS SANTOS e ALEXANDRO DA SILVA CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chavantes.1doc.com.br/verificacao/C855-B4FC-4297-EF38 e informe o código C855-B4FC-4297-EF38

Além disso, a dispensa da garantia de execução contribui para a ampliação da competitividade do certame, possibilitando maior participação de fornecedores, especialmente Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), sem comprometer a segurança da contratação ou o interesse público.

A execução contratual será acompanhada permanentemente pelos Gestores e Fiscais do Contrato, que verificarão o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos de entrega, da qualidade dos materiais fornecidos e das demais obrigações assumidas pela contratada, adotando, quando necessário, as medidas administrativas e sancionatórias previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Chavantes, 09 de Novembro de 2026.

Alexandro da Silva Craveiro

Marco Aurélio Gonçalves Nóbrega dos Santos

Assinado por 2 pessoas: MARCO AURELIO GONCALVEZ NOBREGA DOS SANTOS e ALEXANDRO DA SILVA CRAVEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chavantes.1doc.com.br/verificacao/C855-B4FC-4297-EF38 e informe o código C855-B4FC-4297-EF38

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C855-B4FC-4297-EF38

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- MARCO AURELIO GONCALVEZ NOBREGA DOS SANTOS (CPF 158.XXX.XXX-26) em 09/11/2026 11:58:58 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ALEXANDRO DA SILVA CRAVEIRO (CPF 222.XXX.XXX-03) em 09/11/2026 12:00:25 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chavantes.1doc.com.br/verificacao/C855-B4FC-4297-EF38